

Versão para Consulta Pública



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**PLANO DECENAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

2015 a 2025

Versão para Consulta Pública

COMITÊ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Alexandre Araújo Bispo

Suplente: Priscila Tamis de Andrade Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Thais Romoli Tavares

Suplente: Sérgio Pinto Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jonas Melman

Suplente: Elaine Aparecida Lorenzato

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Titular: Naiza Bezerra dos Santos

Suplente: Denise Aparecida Bonifácio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Maximiliano Martins Dante

Suplente: Patrícia Di Tullio Leão Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Titular: Flariston Francisco da Silva

Suplente: Kátia Cristina dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Titular: Edilene Magalhães da Silva

Suplente: Carlos Alberto Sartori

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Versão para Consulta Pública

Titular: Leda Sueli de Arruda Martins

Suplente: Minoru Furuya

DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO

Titular: Luiz Eduardo Kawano Dias

Suplente: Fabiana Botelho Zapata

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Solange Agda da Cruz de Paula Pinto

Suplente: Gabriela Biazi Justino da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Carlos Nambu

Suplente: Valéria da Silva Reis Ribeiro

ARTICULAÇÃO DAS ENTIDADES QUE EXECUTAM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Gislene Aparecida Moreira de Alcântara - Titular

Sueli Aparecida Santiago dos Santos

Vanessa do Nascimento Leal

CONSULTORA

Neusa Francisca de Jesus

Versão para Consulta Pública

SIGLAS

CF- Constituição Federal de 1988
COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente
COPS - Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM- Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA – Liberdade Assistida
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
MSE-MA – Medida Socioeducativa de Meio Aberto
NOB – Normas Operacionais Básicas
ONG- Organização não Governamental
PIA – Plano Individual de Atendimento
PPP - Plano Político Pedagógico
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SEADE- Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SDH- Secretaria de Direitos Humanos
SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMADS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
SGD - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SMC- Secretaria Municipal de Cultura
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SME- Secretaria Municipal de Educação
SMPIR- Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
SMADS- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMDHC- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SMDTE- Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo
SMELR- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	07
2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	13
2.1 Princípios.....	13
2.2 Diretrizes	13
3. REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E NORMATIVAS	15
4. MARCO SITUACIONAL.....	32
4.1- Antecedentes.....	32
4.2- A gestão da política de medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo.....	36
4.3- Diagnóstico e análise do atendimento socioeducativo de medidas em meio aberto (PSC E LA) -2012-2014.....	51
4.3.1 Principais características dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.....	51
4.3.2 Distribuição geográfica da execução de medidas socioeducativas e evolução do atendimento dos adolescentes.....	56
5. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE.....	76
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - 2015-2025.....	78
7. EIXOS OPERATIVOS	79

Versão para Consulta Pública

7.1- Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo	79
7.2- Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo.....	80
7.3- Eixo 3: Participação da sociedade civil e Protagonismo do Adolescente.....	81
7.4- Eixo 4: Ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais.....	82
8. PLANO DE AÇÃO - 2015 – 2025.....	84
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	105

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Paulo expressa o cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, preconizado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que, em sua forma e conteúdo, apontou para a necessidade de organização da política de execução de medidas socioeducativas, com o objetivo primordial de assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Neste sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, desencadeou um processo de debate e de mobilização e adotou medidas prioritárias, visando à elaboração dos planos de atendimento socioeducativo nos níveis nacional, estadual e municipal, articulados entre si.

Uma das exigências básicas colocadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE/2013 para a elaboração dos Planos, é que a responsabilidade, prevista para cada esfera de governo, para as políticas setoriais, instituições públicas e privadas, sistema de justiça, segurança, seja efetuada. Significa estabelecer um pacto intergovernamental, intersetorial e interinstitucional, definindo claramente, não só as responsabilidades de cada um, mas principalmente como elas devem se relacionar. Nisto se inclui a garantia de que os acordos e consensos intersetoriais e interinstitucionais resultem em políticas públicas que se consolidem em novos planos, programas, ações, capazes de assegurar a qualidade do atendimento.

Além desses aspectos, outras prioridades foram acrescentadas: o estabelecimento de condições para que a política de execução de medidas socioeducativas seja concebida e implementada de forma articulada entre todos os órgãos e atores do Sistema de Garantia de Direitos; que o financiamento seja adequado à realização das metas do Plano; a gestão democrática, visando a assegurar a participação das pessoas e órgãos envolvidos; a institucionalização de processos de monitoramento e avaliação das ações e a formação dos profissionais ancorada em referências e concepções dos direitos humanos.

Versão para Consulta Pública

Desta forma, entendemos que instituir um sistema, com a complexidade do Socioeducativo, acarreta ao exercício do poder público e das instituições, responsabilidades pela criação de novos parâmetros, novos referenciais e critérios teórico-metodológicos para esse novo exercício e, ao mesmo tempo, novas diretrizes na definição dos papéis a serem desempenhados. Isto exigiu situar o debate sobre esta questão, inicialmente voltada para os aspectos mais estratégicos e conceituais.

Em síntese, é preciso instituir um novo sentido ao que se tem denominado de socioeducativo, na linha de uma proposição que se apoia na educação. A inovação pressupõe uma ruptura que, acima de tudo, predisponha os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a emancipação. A inovação que promove a emancipação das pessoas é de natureza ético-política.

É esta a perspectiva assumida por este Plano, tendo em vista a necessidade de implementar novas mudanças na estrutura e forma de funcionamento dos programas e serviços de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade de São Paulo. Assim, dá continuidade ao processo de organização do sistema socioeducativo iniciado em 2006, a partir da aprovação da Resolução nº 119, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O objetivo primordial do Plano é atender as exigências legais relativas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, levando em consideração a condição de sujeitos de direitos e da sua situação peculiar de desenvolvimento e os princípios da prioridade absoluta, da participação, da gestão participativa, da descentralização, da regionalização e da responsabilização.

Para tal, o Plano se estruturará por meio uma plataforma de ações intersetoriais (educação, saúde assistência social, trabalho, cultura esporte e lazer) integradas e articuladas com atuação das instituições não governamentais, da segurança pública, sistema de justiça, governo municipal e demais setores da sociedade, incluindo o setor produtivo e a mídia, para sua execução nos anos de 2015 a 2025.

O fio condutor das suas metas é a filosofia da Doutrina da Proteção Integral e se ancora na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas diretrizes e princípios estabelecidos pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

Versão para Consulta Pública

– SINASE/2013, tendo como especial referência a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989).

O processo de elaboração desta versão preliminar do Plano se deu a partir de espaços de debate e discussão entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos e setores da sociedade civil. Desse modo, foram realizados diversos encontros e comunicações nas diferentes instâncias organizativas, em diversos eventos programados para tal finalidade. Contudo, as Oficinas Temáticas e sua Plenária final, realizadas nos dias 07 e 08 de outubro de 2014, constituíram-se num esforço organizado, de construção coletiva.

Nesse evento, foram identificadas ações estratégicas a serem priorizadas com vistas à organização do Sistema Socioeducativo no município. Dentre elas se destacam:

- √ Instituição e manutenção de uma Comissão Interinstitucional;
- √ Instituição da Política de Gestão do trabalho socioeducativo (art. 12) a luz do ECA, NOB SUAS e SINASE;
- √ Estabelecimento de um programa municipal de formação continuada;
- √ Garantia do financiamento anual da política socioeducativa, pelos Fundos nacional, estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente (Artigo 31 da lei do SINASE);
- √ Realização de encontros regionais de adolescentes para acompanhar e monitorar a política socioeducativa;
- √ Apoio à participação social, fortalecendo o CMDCA, COMAS, Conferências e Conselhos Gestores e outros fóruns participativos que fortaleçam o Sistema Socioeducativo;
- √ Melhoria nas ações de articulação entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- √ Revisão dos valores repassados para a rede conveniada executoras das medidas PSC e LA;
- √ Realização de encontros periódicos com o DEIJ, Defensoria Pública, Promotoria para debater e repactuar papéis e competências dos diversos atores do SGD, incluindo o Judiciário e os órgãos do poder executivo municipal;
- √ Aprimoramento dos mecanismos de recebimento e encaminhamento de denúncias aos programas de proteção e sistematização dos dados sobre violência policial;

Versão para Consulta Pública

- √ Criação de comissões gestoras regionais com a presença dos setores da assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, Guarda Municipal e Conselhos Tutelares;
- √ Estabelecimento de fluxos de atendimento intersetorial envolvendo as políticas setoriais.

Para o encaminhamento das decisões deliberadas nas Oficinas, constituiu-se o Comitê para a elaboração deste Plano, composto por representantes de instituições governamentais e não governamentais, dos setores da sociedade civil e das políticas setoriais. A composição desse Comitê pode ser conhecida, na parte inicial deste documento.

Nesse processo, buscou-se recuperar a historicidade da temática, enfatizando alguns avanços conceituais e estratégicos alcançados em 2006, com o Projeto de Lei 1627/2006 e a Lei 12.594/2012.

Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Paulo é um documento-referência que contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais que envolvem os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto, embasado na luta e proposições daqueles que defendem o seu acesso e permanência nos espaços públicos por meio de políticas de cidadania.

Assim, o Plano assume os princípios e Diretrizes do ECA e do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo e as propostas operacionais e se estrutura em quatro EIXOS articulados entre si: *Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo; Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Eixo 3: Participação da sociedade civil e Protagonismo do Adolescente; Eixo 4: Ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais.* Cada um desses Eixos explicita seus objetivos, metas e responsáveis.

No intuito de concretizar todo esse processo, alguns desafios precisam ser superados para a organização do Sistema Socioeducativo Municipal. Neste sentido, este Plano prevê a curto e em médio prazo, a necessidade de enfrentar os seguintes-desafios:

- (i) Promover a institucionalização de princípios e orientação político-pedagógica comum no âmbito dos programas e serviços da política de medidas socioeducativas;
- (ii) Manter contínuo debate sobre as medidas socioeducativas PSC e LA referenciadas em concepções de direitos, promovendo a sensibilização e mobilização dos atores visando à consolidação de uma socioeducação alicerçada nos direitos;

Versão para Consulta Pública

- (iii) Propiciar condições para que os programas socioeducativos desenvolvam ações de qualidade, de reconhecimento e valorização da diversidade, promovendo qualificação contínua dos profissionais na perspectiva dos direitos humanos;
- (iv) Indicar para o conjunto das políticas setoriais que seus fundamentos estejam alicerçados na melhoria do acesso e da permanência dos indivíduos, com qualidade social.
- (v) Os níveis regional e municipal devem ser articulados, fortalecendo o caráter público do SIMASE;
- (vi) Aprimorar as condições para que os programas possam assumir suas responsabilidades correspondentes às expectativas e às demandas dos adolescentes.

O conjunto das ações aqui proposto deve ser implementado no horizonte de dez anos (2015-2025), seguindo as orientações do Plano Nacional. Entretanto, o Plano considera a curto prazo ações que já estão sendo implementadas no município à luz das presentes orientações nacionais.

A estratégia de implantação do Plano de Ação baseia-se em metas, prioridades e objetivos definidos, descritos no capítulo 8, deste Documento, a serem alcançados ao longo de três ciclos, assim definidos:

- √ **Período 1:** 2015-2016
- √ **Período 2:** 2017-2020
- √ **Período 3:** 2021-2025

Este documento está estruturado em oito capítulos. O **Capítulo 1** refere-se a esta Introdução que contextualiza o processo de elaboração e implementação do Plano, seus desafios e prioridades. O **Capítulo 2** apresenta os Princípios e as Diretrizes que orientarão a implementação e desenvolvimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE. No **Capítulo 3**, lançam-se as bases conceituais e normativas. Enfatiza os marcos históricos e normativos internacionais e nacionais que constituem a Doutrina da Proteção Integral e as mudanças que deles decorrem para a implementação do Sistema Socioeducativo.

O **Capítulo 4** apresenta o **Marco Situacional** composto pelos seguintes itens: gestão da política de medidas socioeducativas em meio aberto e seu funcionamento; espacialização geográfica dos CREAS, suas capacidades e demandas; o diagnóstico do cumprimento de medidas atendimento em 2014 e; uma síntese analítica comparativa dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativo entre 2012 a 2014.

Versão para Consulta Pública

No **Capítulo 5** estão colocadas a **concepção e o modelo de gestão** para o SIMASE e o **Capítulo 6 foca a Avaliação e Monitoramento**, apresentando concepção e propostas de monitoramento e avaliação e possíveis estratégias para implementação e desenvolvimento do Plano.

O **Capítulo 7** aborda os **Eixos Operativos** de sustentação do Plano. O **Capítulo 8** apresenta o **Plano de Ação: objetivos, metas, responsáveis e prazos**. Aponta a interface desejada e necessária com os órgãos da administração pública nas três esferas de governo e com a sociedade civil. Consolida as metas para o SIMASE no horizonte temporal de 2015-2025.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Plano se constitui numa resposta institucional ancorada num conjunto de princípios.

2.1 Princípios

- √ Reconhecimento da dignidade e dos direitos inalienáveis do adolescente e da igualdade perante a lei.
- √ Direito à presunção da inocência e a defesa técnica.
- √ Promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento.
- √ Respeito aos princípios fundamentais dos direitos humanos, desde o momento de sua apreensão, pela polícia, até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas.
- √ Promover a responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, priorizando a natureza educativa das medidas de PSC e LA.

2.2 Diretrizes

As Diretrizes aqui apresentadas constituem-se num conjunto de recomendações que nortearão as ações do Plano com a finalidade de estabelecer bases comuns para os programas e serviços, no âmbito do Sistema Socioeducativo.

- √ Territorialização - conceber ação e território como indissociáveis, considerando as formas organizativas da comunidade;
- √ Regionalização - entendida como processo de organização de rede de ações, programas e serviços;

Versão para Consulta Pública

- √ Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
- √ Organização dos serviços e programas existentes para possibilitar a capacidade de respostas às exigências explicitadas pelo SINASE;
- √ Instauração de espaços de formação profissional para uma cultura em direitos humanos que contemplem a dimensão ético-política da prática profissional;
- √ Institucionalização e integração das ações intersetoriais para a garantia do acesso e permanência no atendimento de saúde, à educação, profissionalização, atividades esportivas, assistência social, de lazer e cultura;
- √ Implementação da socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- √ Garantia da unidade na gestão do SIMASE por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, pelo mecanismo de cofinanciamento;
- √ Estabelecimento de práticas restaurativas e da mediação de conflitos;
- √ Centralidade do trabalho pedagógico incentivando práticas grupais e coletivas;
- √ Interdisciplinaridade, buscar uma compreensão integrada do adolescente e de sua realidade, em seus diversos aspectos sociais, econômicos, culturais;
- √ Articulação e integração das ações das políticas setoriais para ampliar a efetividade dos programas e serviços;
- √ Gestão democrática e participação social - comprometimento com a participação ativa dos adolescentes, famílias, movimentos sociais e comunidade, no planejamento, implementação e controle das políticas de medidas socioeducativas;
- √ Responsabilização – comitê gestor, órgãos setoriais e instituições ligadas diretamente à execução de medidas são responsáveis pelo planejamento, operacionalização e avaliação dos serviços, atuando de forma proativa e com comprometimento.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E CONCEITUAIS

A proposta deste texto é abordar as legislações internacionais e nacionais que ancoram o atendimento socioeducativo no Brasil. Neste sentido, primeiramente serão apresentadas as normativas internacionais e num segundo momento, o destaque será dado à posição do Brasil, face a estes instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos. Em sequência, será desenvolvida uma síntese de como a Constituição Brasileira de 1988 tece a incorporação dessas legislações sobre os direitos da infância e adolescência.

O destaque que será dado à legislação brasileira, com ênfase na Constituição da República Federativa do Brasil (CF) de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, em cujo âmbito se introduziu a Doutrina da Proteção Integral no Brasil, resgata o processo de construção destes dois marcos, o surgimento da política de atendimento socioeducativo, as informações sobre a natureza e o significado das medidas socioeducativas e sua gestão no contexto do SINASE.

Finalmente, serão focalizados aspectos conceituais e operacionais relativos ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Sistema Socioeducativo, às medidas em meio aberto e explicitam mais uma vez as tensões históricas e os desafios postos para a sua efetivação.

A expectativa é que este documento possa ser debatido, tendo como resultado a significativa participação dos diferentes atores sociais e, desse modo, sirva de referencial para se estabelecer e consolidar o SIMASE.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, datada de 1948 e adotada pela Assembleia Geral das Nações, é reconhecida como o primeiro instrumento internacional que contempla um conjunto de regras que visam os direitos e liberdades, que todas as pessoas poderão invocar sem qualquer distinção ou exceção (CURY, 2002). Incluiu os chamados direitos de caráter civil e político e também os de natureza econômica, social e cultural de qualquer ser humano. Portanto, todas as crianças e adolescentes são beneficiárias deste dispositivo. O artigo 25º, item 2 enuncia: “A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social”.

Versão para Consulta Pública

Passados onze anos, o grande impulso à proteção dos direitos das crianças deu-se com a Declaração dos Direitos da Criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 20 de novembro de 1959, ao anunciar que a «humanidade deve dar o melhor de si mesma à criança». A proteção evocada à criança em toda e qualquer circunstância assume papel relevante no seu Princípio 2º, assim estipulado:

A criança gozará de uma proteção especial e beneficiará de oportunidades e serviços dispensados pela lei e outros meios, para que possa desenvolver-se física, intelectual, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade. Ao promulgar leis com este fim, a consideração fundamental a que se atenderá será o interesse superior da criança.

Esta Declaração, apesar de não comportar quaisquer obrigações jurídicas, se constituiu durante muito tempo como um enquadramento moral para os direitos da criança. Freitas (2008) reforça esta ideia ao chamar a atenção para o fato de esta Declaração dos Direitos da Criança não ser vinculativa e ter apenas um cariz simbólico.

De acordo com esta Declaração, a criança deve gozar de proteção especial e beneficiar-se de todas as condições, oportunidades e facilidades (alimentação adequada, alojamento, lazer, cuidados médicos, outros, para se desenvolver de maneira saudável. Deve-se, observar com relação a este desenvolvimento, a necessidade de sociabilidade, sensibilidade e compreensão para o harmonioso desenvolvimento da sua personalidade, em condições de liberdade e dignidade, além do direito a um nome, a uma nacionalidade e à segurança social.

Dentre outros aspectos importantes, a Declaração ainda destaca que a criança em situação de perigo deva estar entre os primeiros a receber proteção e socorros e deve ser protegida de todas as formas de negligência, crueldade ou exploração e não deve trabalhar antes de ter atingido a idade mínima apropriada.

O resultado produtivo dessas proposições é que a partir de 1959, diversos pactos de vários países passaram a incluir em seus textos elementos ou artigos que faziam referência e ressaltavam os direitos das crianças. A Declaração passou então a ser um documento-guia para instituições privadas e públicas, no trato com os direitos dessa população. Os princípios que asseguram direitos e garantias individuais inalienáveis tornaram-se um marco mundial.

Versão para Consulta Pública

Fruto deste processo de sensibilização e mobilização, o ano de 1979 foi proclamado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, o Ano Internacional da Criança. Nota-se, no seu conteúdo o objetivo primordial: sensibilizar o poder político e o público em geral para a promoção dos interesses e conscientização das necessidades especiais da criança. O Ano Internacional da Criança constituiu-se num ano de ação destinado a melhorar as condições de vida das crianças. Foi a propósito deste Ano Internacional que foi apresentado a Assembleia Geral das Nações Unidas o projeto inicial da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Vive-se, assim, na visão de Cury (2002) um dos períodos mais fecundos da luta pelos direitos da criança. A Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas elabora, entre os anos de 1980 e 1987, o texto para a convenção que, no dia 20 de novembro de 1989, foi adotada por unanimidade pela Assembleia Geral das Nações Unidas - a Convenção sobre os Direitos da Criança que entrou em vigor no dia 2 de setembro de 1990 (UNICEF, 2004).

Dentre as inovações descritas na Convenção, é possível caracterizar, sobretudo, uma nova visão e uma nova concepção de criança, no seu art. 1.º: “todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo” (UNICEF, 2004). Passa deste modo, a se constituir o mais importante marco na garantia dos direitos daqueles que ainda não atingiram os dezoito anos. Pensa-se mais especificamente sobre a adolescência.

A Convenção sobre os Direitos da Criança torna-se o fundamento maior da proteção à infância e à adolescência que passam a ser reconhecidas com os mesmos direitos dos adultos. Trata-se do “primeiro instrumento de direito internacional a conceder força jurídica internacional aos direitos da criança” (COSTA, 2004), ou seja, a Convenção torna os países signatários juridicamente responsáveis pela realização dos direitos das crianças e por todas as ações e decisões que tomem em relação a elas.

A efetivação dessa garantia concedida às crianças e aos adolescentes ancora-se em quatro grandes princípios explicitados, especialmente nos artigos 2.º, 3.º, 6.º e 12.º da Convenção. Vejamos:

Artigo 2.º: incumbe aos estados o dever de assegurar que as crianças sob a sua jurisdição gozam todos os seus direitos «independentemente de qualquer

Versão para Consulta Pública

consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política (...) de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação”;

Artigo 3.º: postula o “interesse superior da criança”. Consiste numa consideração primordial sempre que as autoridades tomem decisões que afetem a vida delas. Aplica-se às decisões dos tribunais, das autoridades administrativas, dos órgãos legislativos e das instituições públicas ou privadas de solidariedade social.

Artigo 6.º: centra seu conteúdo sobre o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento da criança e que devem ser assegurados «na máxima medida possível». Entendendo o desenvolvimento do ser humano fundado na integralidade: saúde física, desenvolvimento mental, emocional, cognitivo, social e cultural da criança.

Art. 12.º: postula a liberdade de expressão: a criança deve ser livre de ter opiniões sobre todas as questões que lhe digam respeito, opinião essa que deve ser devidamente tomada em consideração «de acordo com a sua idade e maturidade».

Se fixarmos a atenção nos traços fundamentais desta Convenção, acima já assinalados, identificamos claramente, entre outras inovações, que a concepção da Doutrina de Proteção Integral passa a ser evidenciada. Ao mesmo tempo, podemos observar a introdução da noção de participação social (FREITAS, 2008).

Relativamente aos direitos dos adolescentes em situação de infração penal, foram ressaltados, garantindo que o adolescente tenha acesso aos direitos previstos, mesmo quando privado de liberdade. Assim, o art. 40, item 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, estabelece:

Os Estados-Partes reconhecem o direito de toda criança, de quem se alegue ter infringido as leis penais ou a quem se acuse ou declare culpada de ter infringido as leis penais, de ser tratada de modo a promover e a estimular seu sentido de dignidade e de valor, e fortalecerão o respeito da criança pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de terceiros, levando em consideração a idade da criança e a importância de se estimular sua reintegração e seu desempenho construtivo na sociedade.

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é o tratado sobre direitos humanos mais ratificado, por ter abandonado o carácter não vinculativo, passa a ser um documento em que todos os Estados-Partes têm uma posição ativa, adaptando para isso as suas legislações em conformidade com a Convenção (BRUÑOL, 2001). A Convenção se torna o primeiro instrumento internacional que leva em consideração os direitos infanto-juvenil em uma normativa jurídica sobre a administração

Versão para Consulta Pública

da justiça para adolescentes que infringem alguma lei penal e a privação da liberdade destes como medida de último recurso.

As consequências de tal construção jurídica são profundas nos fundamentos dos direitos. A Doutrina da Proteção Integral à Criança, com força coercitiva para os Estados signatários, no seu art. 3, n. 1 determina que todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o melhor interesse da criança. Para Bruñol (2001, p. 92), “a Convenção representa uma oportunidade, certamente privilegiada, para desenvolver um novo esquema de compreensão da relação da criança com o Estado e com as políticas sociais, e um desafio permanente para se conseguir uma verdadeira inserção das crianças e seus interesses nas estruturas e procedimentos dos assuntos públicos.

A sua aplicação é complementada por um conjunto normativo que se encarrega de regulamentar a situação penal dos adolescentes/jovens em conflito com a lei. Neste passo, destacam-se os seguintes instrumentos internacionais:

- Convenção Interamericana de Direitos Humanos ou Pacto São José da Costa Rica. (OEA 1969). Entrou em vigor em 1978. Ratificado pelo Brasil em 06/11/1992, Decreto nº 678.
- As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, conhecidas como Regras de Beijing (Resolução 40/33 da Assembleia Geral, de 29 de novembro de 1985);
- As Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade. ONU (1990). Resolução nº 45/113, de 14/12/1990;
- Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, conhecidas como Diretrizes de Riad, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas por meio de sua Resolução 45/112, de 14 de Dezembro de 1990;
- As Regras Mínimas das Nações Unidas para a elaboração de Medidas Não-Privativas de Liberdade, Regras de Tóquio aprovado em 14 de dezembro de 1990, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, integrando a Resolução nº 45/110.

O que impulsiona a criação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de São José da Costa Rica (1969)¹ é a necessidade política de ter um arcabouço institucional destinado a supervisão dos direitos humanos naquele

¹ Essa Convenção entrou em vigor em 1978, após alcançar o mínimo de onze ratificações, e, no ano seguinte, na mesma cidade de São José da Costa Rica, foi fundada a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ratificado pelo Brasil em 06/11/1992, Decreto nº 678.

Versão para Consulta Pública

Continente. Este instrumento disciplina em detalhes os deveres dos Estados membros da organização, possui normas específicas de proteção à família e à infância (art. 19). Há que se ressaltar o art. 8, itens 1 e 2, das garantias judiciais.

A reflexão sobre o conteúdo das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985), ganha relevância ao explicitar entre outros aspectos, a imperiosa necessidade de adoção de medidas concretas para a mobilização de todos os recursos disponíveis, incluindo a família, comunidade, a escola e de demais instituições, para promover o bem-estar da criança e do adolescente, reduzir a necessidade da intervenção legal e tratar de modo efetivo, equitativo e humano a situação de conflito com a lei, a fim de que se evitem criminalização e penalização dos adolescentes/jovens.

Nessa linha de concepção, os Princípios Orientadores de Riad para a Prevenção da Delinquência Juvenil (1990) se direcionam para a prevenção da “delinquência” juvenil, prevenção esta entendida como toda ação realizada para assegurar o desenvolvimento harmonioso dos adolescentes, com respeito e promoção da sua personalidade.

As Regras para a Proteção de Menores Privados de Liberdade (1990) também conceituou a matéria no campo dos direitos humanos e lançou elementos capazes de reconhecer que a prisão de jovens deve constituir uma medida de último recurso decretada pelo período mínimo necessário e deve ser limitada a casos excepcionais. Estas regras têm nomeadamente por objetivo combater os efeitos nocivos da privação de liberdade.

A preocupação da Organização das Nações Unidas com a modernização e humanização do Direito Penal e da execução da pena é explicitada nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a elaboração de Medidas Não-Privativas de Liberdade, Regras de Tóquio (1990), que embora não tenha força de lei, versam sobre recomendações importantes acerca da aplicação de sentenças e penas, focalizando especialmente as medidas alternativas a prisão, visando a construção de uma política criminal mais moderna e humanitária.

Tais documentos formam a estrutura de sustentação do novo arcabouço jurídico, que além de se constituírem em importantes peças do marco jurídico, servem também de guia aos programas de justiça juvenil. Esta direção visa assegurar o direito ao respeito e à

Versão para Consulta Pública

dignidade da criança e do adolescente, sua idade e, por consequência, a proteção específica de que deve ser demandária quando envolvida com o sistema de administração da justiça.

No Brasil, em realidade, as normativas internacionais vêm sendo incorporadas no seu reordenamento jurídico e social desde a Promulgação da Constituição Federal de 1988. Esta disposição do Estado brasileiro para com a questão dos direitos e com a institucionalização dos princípios internacionais de proteção à criança e ao adolescente, tem seu ponto de ancoragem nas lutas pela democratização do país iniciadas na década de 1980 (RIZZINI, 2001) e no esforço que vêm fazendo desde a década de 1990, para ratificar a maioria dos tratados internacionais de direitos humanos (RAMOS *et al.*, 2011).

Nos marcos desta confluência de movimentos, num gesto singular, o Brasil aprovou a proteção às crianças e jovens, por meio de mecanismos reguladores para assegurar uma intervenção adequada por parte do Poder Público, nas ações dirigidas a esta população. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988, art. 227,² passa a garantir a proteção integral a todas as crianças e a todos os adolescentes do país, tornando-os sujeitos de direitos, passando a tratá-los como pessoas merecedoras da proteção integral do Estado, da família e da sociedade.

Deu finalmente envergadura a um novo sistema de direito e de justiça no Brasil, que tinha sido, até então, regulamentada, até o final da década de 1980 pela Doutrina da Situação Irregular, representada juridicamente pelo Código de Menores, desde 1927, caracterizando-se como uma ruptura também conceitual. Os conceitos desse Código cederam espaço ao conceito garantia de direitos.

Num plano histórico, a adoção definitiva da Doutrina Jurídica da Proteção Integral a partir da Constituição Federal de 1988 passou a representar um novo marco na proteção infanto-juvenil. Para tornar mais claros e palpáveis os ditames da Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, a Lei nº 8.069/90 - ECA estabeleceu diversos mecanismos para garantir a cidadania de todas as crianças e adolescentes. Desta forma, o ECA, na esteira do art. 227 da Constituição Federal, explicita em seu art. 4º, que

² É dever da família, da sociedade e do Estado assegurarem à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Versão para Consulta Pública

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Deste modo, a Doutrina da Proteção Integral, preconizada pela ONU pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, e que representa um consenso de universalidade inédita na história das Nações Unidas, foi amplamente adotada pelo Brasil com a instituição do Sistema de Garantia de Direitos no Brasil.

Os elementos essenciais da Doutrina da Proteção Integral são os direitos civis, tais como a vida e a liberdade, os direitos sociais, econômicos e culturais, entre outros.

O Sistema de Garantia de Direitos constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (SEDH, 2006).

Na esfera política, destaca-se a descentralização das políticas públicas na área da infância e da juventude, que foram municipalizadas; a criação de Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, para formulação de políticas e atendimento às crianças e adolescentes, respectivamente; e o surgimento da ideia de co-gestão entre governo e sociedade civil.

Entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos estão o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos, o Juizado da Infância e da Juventude, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias de Proteção às Crianças e aos Adolescentes, as organizações não-governamentais de atendimento e defesa dos direitos da infância e os serviços públicos básicos.

Os elementos básicos que conformam o conteúdo do Sistema de Garantia de Direitos estão refletidos nos seus três eixos: *Promoção dos Direitos, Defesa dos Direitos e Controle e Efetivação dos Direitos*. Cada um desses eixos comporta especificidades,

Versão para Consulta Pública

estratégias e programas especiais. O primeiro Eixo se organiza em função da política de atendimento direto das crianças e adolescentes e se efetiva por meio de diversas ações, programas e serviços estatais ou não governamentais. O segundo Eixo se caracteriza por ser a porta de entrada na justiça, nas instâncias públicas e nos mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos. Atua na responsabilização pelo não-cumprimento ou violação dos direitos previstos no ECA. São passíveis de responsabilização tanto atos praticados por um adulto, por um órgão público ou por qualquer instituição. Assim visa assegurar sua exigibilidade.

O terceiro, Eixo do Controle e Efetivação dos Direitos se realiza pelas instâncias públicas colegiadas e reúne os órgãos e as instituições responsáveis pela vigilância, pelo acompanhamento e pela avaliação do funcionamento geral do sistema. As ações de monitoramento e controle abrangem tanto as políticas governamentais quanto a atuação de entidades da sociedade civil. São atores importantes desse eixo os fóruns e as frentes que congregam organizações não-governamentais da área, o Ministério Público, os Conselhos dos Direitos, os Conselhos Tutelares, o Tribunal de Contas e as ouvidorias, que exercem o controle institucional das políticas.

A partir dessas combinações, decorre naturalmente uma conclusão: o Sistema de Garantia de Direitos tem como finalidade precípua promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos das crianças e adolescentes, em sua completude.

Nesta direção, a integralidade, como princípio doutrinário do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, encerra uma gama de significados sobre as várias dimensões da vida dos sujeitos. O campo inovador da atenção ao adolescente em conflito com a lei no SGD tem na integralidade uma base coerente, uma vez que existe conexão em suas diferentes dimensões e seus diferentes aspectos estão mutuamente relacionados.

A Constituição Federal, assim como determina que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos fundamentais, também estabelece, no artigo 228, que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.” A legislação especial à qual se refere o artigo se trata da Lei Federal n.º 8.069/1990, sancionada em 13 de julho de 1990 e promulgada em 12 de outubro de

Versão para Consulta Pública

1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Em seu título III trata exclusivamente da prática do ato infracional, cujo conceito está disposto no artigo 103, desta Lei: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, o que significa dizer que a prática de ato infracional requer uma resposta por parte do Estado.

Para atender a essas especificidades, foi criado o Sistema de Justiça Juvenil que se constitui de um conjunto de disposições, instrumentos e mecanismos com o objetivo de oferecer a proteção especial adicional aos direitos de crianças e adolescentes quando em contato com o Sistema Judicial. Esse modelo de justiça contrapõe-se ao subjetivismo e à discricionariedade do Código de Menores e busca assegurar que qualquer reação àqueles que estiverem nestas circunstâncias em razão de suspeita ou comprovação do cometimento de um ato infracional seja proporcional à sua circunstância de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e ao ato infracional praticado.

O Sistema de Justiça Juvenil se desenvolve em meio a um processo que envolve: Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar), Defensoria Pública, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, Promotorias da Infância e Juventude, Justiça da Infância e da Juventude, Órgão executivo da medida socioeducativa, Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No caso de atos infracionais praticados por adolescente, o ECA determina que sejam aplicadas medidas socioeducativas, devendo, garantir-lhes proteção integral. Vale observar o disposto no ECA. As medidas socioeducativas são concebidas como sanções aplicáveis aos adolescentes em função de comprovação de autoria de ato infracional, por meio de processo positivado nos artigos 171 a 190 do Estatuto. Estas medidas são as dispostas no artigo 112, incisos I a VI: (i) advertência; (ii) obrigação de reparar o dano; (iii) prestação de serviços à comunidade; (iv) liberdade assistida; (v) semiliberdade; (vi) internação. Além destas medidas, poderão ser aplicadas ao adolescente (ECA, art.112, inciso VII) as medidas protetivas previstas no artigo 101, incisos I a VI.

A exigência maior posta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é a de que tais medidas sejam preferencialmente executadas em meio aberto e sempre devem privilegiar a manutenção dos vínculos comunitários (art. 100 do ECA). “A vida social cotidiana e a convivência constituem-se em importante conteúdo pedagógico, que deve

Versão para Consulta Pública

ser baseado na relação solidária e na co-gestão entre educadores e educandos.” (VOLPI, 2006, p. 31).

Assim, é de se notar que o SINASE, em sintoniza com o ECA, prioriza as medidas socioeducativas em meio aberto em detrimento das demais, “uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo” (SINASE, 2006, p.14).

As medidas socioeducativas a que nos reportaremos daqui para frente são consideradas medidas socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), porque dizem respeito a este Plano.

No caso da medida de Liberdade Assistida *“será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”,* com prazo mínimo de seis meses, *“podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor”* (artigo 118 do ECA).

Para a execução da Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, o artigo 117 do ECA estabelece que as atividades serão *“gratuitas, de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”*.

O que é necessário acrescentar, ou pelo menos indicar, é que as medidas socioeducativas são de natureza sancionatória, de caráter pedagógico em sua concepção e conteúdo. Há responsabilização judicial daqueles que praticam ato infracional, estabelecendo restrições legais, mas sem perder de vista sua natureza sociopedagógica. Sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação dos sujeitos.

A perspectiva educadora das medidas socioeducativas ainda se explicita e se complementa com a adoção do PIA - Plano Individual de Atendimento no contexto das medidas socioeducativas (Lei do SINASE, nº 12.594/2012, capítulo IV, art. 52), se tomarmos sua precípua finalidade. A ideia é a de que o PIA possa ser construído como um plano de ação alicerçado nos princípios estabelecidos pelo ECA e nos direitos

Versão para Consulta Pública

fundamentais garantidos (educação, saúde, moradia, profissionalização, esporte, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária, e outros) de modo a alcançar a vida cidadã.

Nessas circunstâncias, não podemos perder de vista que o alcance da cidadania passa também por um sentido do bem comum (CHAUI, 1998). Assim, se almeja que o PIA se constitua num projeto comprometido com a humanização dos adolescentes e imbuído de valores requeridos pelo coletivo. Dessa forma, a sua operacionalização se inscreve na perspectiva ética e humana.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) deve ser individualizado e personalizado. Nisto reside uma dimensão positiva para que cada adolescente possa construir o seu fazer cotidiano e assumir suas escolhas. Porém, a ênfase na individualização não se contrapõe à perspectiva coletiva. Por esta razão, muitas dimensões e aspectos do PIA podem e devem ser trabalhados em espaços coletivos que possibilitem a interação e a preocupação consigo e com os outros.

Por isto, podemos indicar com precisão, não tratar-se apenas de um projeto que traz em si, a dimensão técnica. Os projetos individuais dizem respeito às coisas que escolhemos e o modo como decidimos estar no mundo (FREIRE, 1999). Toda ação socioeducativa de natureza pedagógica inclui partilha, troca, escuta, estar com o outro, como condição ímpar para haver desenvolvimento pessoal e social. Neste processo, manifesta um denominador comum nos seus princípios orientadores, claramente enunciados nas seguintes palavras de Machado (2000):

Agimos sobre a realidade por meio de nossas escolhas, buscando transformá-la no sentido de nossas aspirações ou conservá-la naquilo que nos parece caro. Nossos projetos nos sustentam, sendo sustentados, por sua vez, por uma arquitetura de valores socialmente acordados (MACHADO, 2000, p. 39).

Por esta razão, a associação entre projetos e valores se dá na medida em que estes se articulam para dar sentido à vida e às ações dos sujeitos, incluindo a constituição da identidade (VELHO, 2003).

O PIA deverá ser construído por meio de estudo de caso a partir de análise interdisciplinar (social, psicológica, pedagógica, médica, jurídica) e abrange diversas dimensões: relações familiares, sociais e afetivas; relações comunitárias e institucionais

Versão para Consulta Pública

(grupos, clubes, associações de moradores, lideranças etc.), objetivos socioeducativos, as demandas e interesses individuais, inserção social e comunitária.

Em termos operacionais, a elaboração do PIA é de responsabilidade da equipe técnica, tomando por base a participação do adolescente e da família, os relatórios e pareceres das equipes técnicas de todos os órgãos públicos, programas e entidades que lhes prestam atendimento e/ou orientação.

Cumpra aos profissionais respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, assegurando o direito a participação do adolescente e da família. Esta é uma das linhas de ação adotada pela Lei 12.594/SINASE, 2012. É da rede de atendimento que dependerá a existência de condições objetivas para que o adolescente alcance sua autonomia.

Em seu escopo, o ECA incorporou o princípio da prioridade absoluta para garantir o direito à educação; tendo-o feito, objetivou essencialmente o caráter socioeducativo das medidas socioeducativas, visando o exercício da cidadania pelos adolescentes.

Equacionadas as linhas mais gerais, as referências normativas e conceituais e em função das perspectivas expostas sobre a execução das medidas socioeducativas, deteremo-nos em aspectos relacionados à sua operacionalização, estrutura e funcionamento.

No plano executivo, ocorreram atos normativos e administrativos que têm relações e implicações com a implantação e operacionalização da política de execução das medidas, particularmente quanto à sua diretriz de municipalização. A formulação deste direcionamento coloca em destaque o papel protagonista assumido pelo município na coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas em seu território.

Assim, para que os princípios e objetivos do ECA sejam integralmente atingidos, tornou-se necessária a criação de uma legislação específica que pudesse efetivar a execução e “procedibilidade das medidas socioeducativa”. Surgiu, desta forma, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (PL 1.627/07), instituído pela Resolução de número 119/2006, do CONANDA e aprovada em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei 12.594.

Versão para Consulta Pública

Delimita-se, assim, uma política de execução de medidas socioeducativas que regulamenta a ação do Poder Público no que diz respeito ao atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, de forma territorializada e em rede.

O SINASE tem como objetivo a implementação de uma política pública cuja finalidade é o atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias e se aorta nas normativas nacionais e internacionais. Seu caráter intersetorial visa possibilitar a execução de ações e serviços e alternativas de abordagem capazes de alcançar o adolescente/jovem em sua complexidade e integralidade, atingindo o contexto histórico, social, cultural, político e econômico desses indivíduos.

Na organização do Sistema Socioeducativo no município estão envolvidos: os Conselhos dos Direitos, os Conselhos Tutelares, as organizações da sociedade civil, as Secretarias setoriais e mesmo os órgãos do Estado e respectivos conselhos, diversos integrantes do SGD. Entretanto, deverão ser observadas algumas disposições contidas na Constituição Federal e no ECA acerca das competências de cada um, em especial dos poderes públicos federal, estadual e municipal.

O ECA, ao sublinhar a responsabilidade e importância da participação da sociedade na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, fez isto de forma institucionalizada. Criaram-se mecanismos de participação da sociedade nos processos decisórios das políticas que, a partir desse momento, deixam de ser apenas governamentais para tornarem-se políticas públicas, ou seja, elaboradas conjuntamente pelo governo e sociedade civil.

Por outro lado, tais competências indicam que além das responsabilidades de cada uma das esferas de governo, o trabalho caminha no sentido de criar estratégias e arranjos institucionais, em função da complexidade do Sistema Socioeducativo. Nesta linha de pensamento, podemos destacar, por exemplo, os processos de monitoramento e avaliação e as medidas de fortalecimento dos Conselhos dos Direitos e os Conselhos Tutelares, para exercer o controle social e de fiscalização no campo da proteção dos direitos.

Assim, no seu artigo 88, inciso II, cria os conselhos como uma das diretrizes da política de atendimento às crianças e adolescentes. Vejamos:

Versão para Consulta Pública

II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

A implementação da política municipal de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei, por força do disposto no art.227, §7º c/c art.204, da Constituição Federal, assim como art.88, inciso I, da Lei nº 8.069/90, só pode ser concebida, principalmente, como um sistema de garantias de direitos fundamentais.

Como ponto de partida, o SINASE adotou medidas que prevêem ações articuladas para os próximos dez anos, envolvendo as políticas sociais, órgãos públicos e a sociedade civil a fim de atender os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas. Com base neste documento, os estados e municípios deverão desenvolver seus respectivos planos.

Salienta-se que passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nas 03 (três) esferas de governo, dos chamados “Planos de Atendimento Socioeducativo” (de abrangência decenal), com a oferta de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Os gestores têm o prazo de 360 dias para construção dos Planos Decenais Estaduais e Municipais, contados a partir da aprovação e publicação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, por força do disposto na própria lei nº 12.594/2012, pautar-se-á numa abordagem interdisciplinar, considerando a necessidade de elaboração e execução das ações a ele correspondentes, de forma intersetorial (art. 8º).

À vista do exposto, impõem-se as garantias materiais para investimento na implantação e operacionalização da política de execução das medidas, previstas na Lei nº 12.594/ 2012/SINASE, art. 3º, incisos I e III, art. 4º, incisos V e VI e art. 5º, inciso VI). Assim, o financiamento constitui um dos elementos centrais da política de cooperação (e de colaboração) entre os três níveis de poder público, “para regular a oferta de programas de defesa de direitos e de atendimento socioeducativo em meio aberto” (CONANDA, 2006, p. 280).

Versão para Consulta Pública

Quanto à destinação dos recursos públicos, é assim pautada: cabe ao Estado “estabelecer, com os municípios, as formas de colaboração para a oferta dos programas de defesa de direitos e de atendimento socioeducativo em meio aberto”. Sua estrutura foi pensada a partir da concepção cooperativa dos entes federados e a união dos esforços desta cooperação. (Artigo 34 da CF/88, inciso VII).

Com base nessas premissas, a diretriz da municipalização (art. 88 do ECA) se constitui num dos pilares da nova orientação política de execução de MSE/MA. Neste sentido, a ação municipal por meio de criação e manutenção de programas ou de reorganização dos programas existentes destinados a adolescentes com práticas infracionais (cf. art. 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90) passou a ser taxativa, com todas as demandas e especificidades que a política de execução das medidas socioeducativas, requer.

No âmbito da gestão atinente à operacionalização do Plano, o SINASE prevê uma gestão democrática que pressupõe, além da participação efetiva dos vários segmentos da sociedade, a participação do adolescente em todos os aspectos da organização do sistema socioeducativo. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão (planejamento, implementação monitoramento e avaliação).

Esta perspectiva de gestão está amplamente amparada pela CF de 1988 que aponta a gestão democrática como um dos princípios para as políticas públicas. Subjaz o entendimento de que a democratização da gestão é condição estruturante para a qualificação do atendimento.

Por sua vez, o monitoramento e a avaliação se destacam como pontos fortes dos Planos. Neste sentido, entende-se que a construção de indicadores para tais finalidades será prioridade concomitantemente ao processo de definição do Órgão Gestor e da constituição da Comissão Interinstitucional, levando em consideração as diversas dimensões do atendimento aos adolescentes, de demandas e ofertas dos programas e serviços, da gestão e da qualidade.

Versão para Consulta Pública

Considerações finais

As discussões contidas neste trabalho levam a algumas considerações. A primeira delas é que estamos diante de um novo paradigma ético-normativo e de novos modos de conceber o papel dos atores no âmbito do Sistema Socioeducativo, indicando diferentes possibilidades para se discutir, avaliar ou propor padrões de qualidade no campo das medidas.

A legislação proporcionou aos órgãos e atores deste Sistema, nas últimas décadas, a oportunidade de assumirem o compromisso de transformar espaços de filantropia em educacionais, de organizar espaços e dos tempos privilegie um modelo de sociabilidade que permita aos sujeitos adolescentes posicionar-se frente a sua realidade, de forma crítica e que seja potencializadora de processos de desenvolvimento pessoal e social; de elaborar projetos político-pedagógicos contextualizados e significativos com o objetivo de atender ao direito à socioeducação de qualidade. Este direito tem como proposição uma proposta de educação que promova a socialização, juízo crítico e projeto de vida.

As prioridades estão claras: tomar o sujeito adolescente como ponto de partida e centro de proposta de trabalho. Todavia, é preciso investir em resultados qualitativos e, para tanto, as ações desenvolvidas na política de medidas socioeducativas devem ter um caráter mais coletivo e organizativo.

4. MARCO SITUACIONAL

4.1- Antecedentes

O município de São Paulo assumiu um novo posicionamento e vem buscando concretizar uma política pública voltada ao adolescente autor de ato infracional. Neste contexto, apresentamos alguns elementos sobre o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo, aspecto que situa este presente Plano Decenal.

Tomando como primeira sinalização os estudos da Articulação dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da cidade de São Paulo, realizado em 2014, que apontam: a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto tem seu processo embrionário com o início da descentralização no município de São Paulo “com os pólos de LA da antiga Febem: o Pólo Sul, implantado em 1982, os pólos Leste e Oeste, em 1984 e o Pólo Norte, em 1985” (ALBUQUERQUE, BOTELHO E OLIVEIRA, 2013, p. 10).

Considere-se, também, neste impulso de tentativas da descentralização dos serviços de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, “a experiência da Liberdade Assistida Comunitária (LAC), desenvolvida desde os anos 70, inicialmente nas regiões do Belém e Sapopemba, articulada com os pólos de LA da Febem (CASA, 2010: 13-125 in, ALBUQUERQUE, BOTELHO e OLIVEIRA, 2013, p. 10), criada e gestada pela Pastoral do Menor da Arquidiocese de São Paulo.

Ainda que de forma muito tímida, ganha corpo, entre 1999 a 2000, “uma articulação entre as organizações não governamentais (ONGs) com a FEBEM-SP, entre as quais alguns Centros de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – Cedecas, que se torna decisiva para deflagrar o processo de municipalização” (ALBUQUERQUE, BOTELHO E OLIVEIRA, 2013, p. 9).

Em 2002, fruto desse processo, institui-se a Comissão Interinstitucional, composta por “Secretarias do Governo estadual e municipal, a FEBEM, o UNICEF, os Conselhos Municipais de Assistência Social (COMAS) e de Direitos da Criança e Adolescente

Versão para Consulta Pública

(CMDCA), Conselhos Tutelares, representantes do Ministério Público e a comissão de ONGs (ALBUQUERQUE, BOTELHO E OLIVEIRA, 2013, p. 10).

De certo modo, essa mobilização resultará na assinatura do “Termo de Compromisso e Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Assistência (SAS) e a Febem” p. 9). A finalidade por ele proposta foi: o Município se propõe a implantar um novo modelo de Política de Proteção Social à Criança e Adolescente. Para tal,

A SAS firma um convênio com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SEDH) para a elaboração do novo modelo de atendimento e capacitação de técnicos e implanta um projeto piloto nos Distritos de Brasilândia, Cidade Ademar e Sapopemba, apontados em estudos como territórios com maior concentração de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (ALBUQUERQUE, BOTELHO e OLIVEIRA, 2013, p. 10).

Moraes (2011) apresenta alguns elementos também importantes desse processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo e afirma que “o desencadeamento do processo de municipalização das medidas em meio aberto se deu em etapas” (MORAES, 2011, p. 154):

Em 2004 foram 09 serviços conveniados Núcleo Proteção Psicossocial Especial - NPPE [atualmente chama-se de SMSE/ME]. A Implantação dos serviços, a partir de 2004, ocorreu em 4 fases: 1ª fase 2006: implantação de 7 NPPE's; 2ª fase 2007: implantação de mais 13 NPPE's; 3ª fase e 4ª fases: implantação de mais 24 NPPE's totalizando, ao final do ano de 2008, 53 NPPE's na cidade de São Paulo para atendimento de 6.360 adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, seus familiares e ciclo de violência. No período de 2007 a 2008, houve a capacitação dos técnicos da SAS [Secretaria de Assistência Social] e a partir de 2009 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social = SMADS.

Segundo essa autora, embora o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de São Paulo e, conseqüentemente, neste município, tenha tido seu início em 2004, as condições objetivas para sua efetivação se dá nos anos de 2007 e 2008, com a Resolução nº. 119 de 2006, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE³ (MORAIS, 2011, p. 4).

³ O SINASE deliberado pelo CONANDA em 2006 foi transformado em Projeto de Lei sob o n. 1627/2007 em tramitação na Câmara dos Deputados.

Versão para Consulta Pública

Para Morais (2011), esse instrumento acabou criando uma teia de articulações favoráveis à implantação da municipalização das medidas socioeducativas no município de São Paulo, “ao adotar o conceito de gestão participativa, priorizando a municipalização dos programas socioeducativos” (p. 5), articulando e integrando as três esferas de governo e a sociedade (SINASE, 2006).

Dados dessa mesma pesquisa explicitam que esse processo contou com a colaboração de algumas instituições, mas essencialmente,

A Frente Paulista de Municípios,⁴ que provocou junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CONSEAS) no sentido de solicitar apoio na efetivação da municipalização dos serviços prevista no SINASE, em função de entraves de natureza administrativa: o modelo administrativo da Fundação Casa, impedia o repasse financeiro diretamente ao município, uma vez que se trata de uma autarquia (MORAES, 2011, p. 7).

Dessa forma, o financiamento para a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, no município, “contou com financiamento da União, através das ações do Governo Federal, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos (atualmente Secretaria de Direitos Humanos), vinculada ao Ministério da Justiça” (MORAES, 2011, p. 155).

As articulações entre a Fundação CASA, A Frente Paulista de Municípios e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), através da Assessoria de Gabinete do Secretário e Coordenadoria de Ação Social - CAS, criaram, em 2008, um Grupo de Trabalho Intersecretarial,⁵ com o seguinte papel:

- Manter interlocução sistemática entre a Fundação CASA, SEADS e Frente Paulista de Municípios; garantir a supervisão conjunta dos Postos/ Fundação CASA e *Informativo Técnico* desenvolvido pela SEADS em 2006, DS/SEADS aos convênios municipalizados, desde o processo de implantação;
- Avaliar a qualidade técnica e administrativa do projeto piloto, para reordenamento, se necessário (p. 137).

A partir da formação deste GT, Morais (2011) afirma que foram delineadas as seguintes definições, ações e cronograma:

⁴ *Organização que articula os municípios de São Paulo na área da Assistência Social.*

⁵ *Informativo Técnico desenvolvido pela SEADS em 2006,*

Versão para Consulta Pública

- Numa primeira etapa, transferir da Fundação CASA para a SEADS os recursos financeiros e o acompanhamento técnico administrativo das 120 prefeituras municipalizadas (com recurso), a partir do segundo semestre de 2009.
- Posteriormente, serão transferidos os demais municípios, ficando o acompanhamento técnico e financeiro, hoje realizado através dos Postos de LA, sob a responsabilidade das DRADS, considerando suas atribuições, bem como respeitando o princípio da descentralização preconizado pela Constituição Federal, ECA e LOAS.
- Definição dos serviços ofertados pelos CREAS conforme a PNAS/NOBSUAS.
- Definição de conteúdos a serem abordados em capacitação técnica, a ser ministrada pela Fundação CASA (AMSE/Postos) e SEADS, para técnicos da SEADS (CAS e DRADS), a fim de garantir a necessária qualidade técnica para o acompanhamento e a supervisão a serem realizados.
- Elaboração de Plano de Acompanhamento Técnico, estabelecendo as atribuições e competências das DRADS e dos municípios.
- Definição de padrões mínimos de atendimento, dentro dos pressupostos do ECA, SUAS e do SINASE, em parceria com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
- Revisão dos atuais critérios de financiamento e de partilha de recursos, adequando-os aos critérios praticados pela Assistência Social (SEADS, Informativo Técnico, 2006, in MORAES, 2011, p. 8).

Esse movimento teve como consequência prática, a efetivação da municipalização do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto em 2009.

Em todas as subprefeituras da cidade de São Paulo, exceção da Subprefeitura de Pinheiros por não apresentar demanda para a instalação de um serviço. Todos os serviços foram conveniados com a capacidade para 120 atendimentos independentemente da demanda apresentada ser abaixo dessa capacidade (p. 24).

Vale realçar que o contexto do atendimento daquele momento pode ser assim ilustrado: 51 (cinquenta e uma) unidades executoras dos programas socioeducativos em meio aberto, sendo 07 (sete) de LA e PSC, nas instituições não governamentais, incluindo duas instituições da Zona Sul, Distrito do Jardim Ângela, a Sociedade Santos Mártires e o Serviço Social Bom Jesus e, 26 (vinte e seis) delas dispunham apenas do programa de PSC.

Registra-se que “os programas de LA, em número de 18, em sua maioria, eram de responsabilidade das entidades da sociedade civil (apenas três realizados diretamente pelos postos de atendimento da Fundação CASA” (MORAIS, 2011, p. 9).

As considerações finais do estudo realizado por Moraes (2011, p. 150) apontam que a municipalização da política socioeducativa em meio aberto, no município de São Paulo, se deu de forma lenta. Neste sentido,

Versão para Consulta Pública

Identificam-se inúmeras dificuldades na construção da municipalização das medidas: a incipiente ação articulada em rede dos programas socioeducativos, quanto das atividades de supervisão e de orientação técnica, quanto das próprias condições de trabalho e mesmo da adesão dos adolescentes e familiares aos programas.

Do mesmo modo, na proposição realizada, de um mapeamento inicial sobre a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, identificam-se indicadores que comprovam avanços, limites e perspectivas nesse processo de municipalização (MORAES, 2011).

Nesse contexto, vale considerar que o processo de mudanças na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto, ocasionado pela municipalização, tem influenciado fortemente as suas formas de execução. Por se tratar de uma história em transição, fazem-se necessários olhares mais específicos sobre o desenvolvimento dos trabalhos realizados por meio do CREAS, com o intuito de conhecer seu alcance e as possibilidades de execução de serviços públicos, na efetivação de suas proposições.

4.2- A gestão da política de execução de medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo

A partir de 2009, o município de São Paulo assume a execução do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, como política pública. Este Serviço tem como finalidade acompanhar os adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, medidas que são determinadas judicialmente.

A gestão da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo está a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que busca propiciar uma execução territorializada da ação, em consonância com a diretriz do Sistema Único de Assistência Social⁶ (SUAS) que, por sua

⁶ O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está definido pela Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2005). O mecanismo constitucional foi operacionalizado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), promulgada em 7 de dezembro de 1993.

Versão para Consulta Pública

vez, é a Secretaria que organiza e executa a política municipal de assistência social, no âmbito do SUAS, no município.

Para a SMADS, durante o processo de cumprimento de medidas, o adolescente reflete sobre sua condição e sobre

O ato infracional, respeitando-se, neste processo, toda a constelação de direitos e garantias do mesmo. O cumprimento da medida é realizado de maneira integrada e intersetorial com outras Secretarias, como a pasta do Trabalho, Saúde e, sobretudo, Educação. (VAZIOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2013, p. 130).

O órgão responsável pela supervisão técnica da execução deste serviço é o CREAS que funciona como pólo de referência, coordenador e articulador da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, e tem como objetivo ofertar orientação, apoio especializado e continuado às famílias e indivíduos com seus direitos violados.

No município, o CREAS tem sua definição pela Portaria 46/SMADS/2010 como: “Unidade pública onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva”. A perspectiva colocada para o CREAS, neste mesmo instrumento, é da prevenção de “ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e de aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania”.

Ao referir-se ao papel do CREAS, como articulador dos serviços de média complexidade, a Portaria 46/SMADS/2010 ressalta, ainda, sua finalidade de operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais e com as demais políticas públicas e as instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente “em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social” (PORTARIA 46/SMADS/2010).

Isto significa reconhecer que quando falamos de Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Paulo, estamos nos referindo ao planejamento de uma política pública, de natureza Intersetorial e, como tal não poderá ser

Versão para Consulta Pública

operacionalizado apenas pelo CREAS. Portanto, os programas, serviços e projetos no curso das medidas socioeducativas, não se resumem ao atendimento socioassistencial de média complexidade. Por esta razão, o processo de formulação e implementação da política de medidas socioeducativas, orientado pelo ECA e SINASE, tem como alicerces ações transversais e intersetoriais estatais e da articulação com a sociedade.

A partir desta noção, fica evidenciada uma das finalidades dessa política: identificar as situações e dimensões que conformam a vulnerabilidade social de adolescentes e das famílias (UNICEF, 2007). Essa vulnerabilidade se situa na conexão entre a histórica desigualdade social e os processos contemporâneos de exclusão, tomando como referencial o enfoque de direitos humanos, econômicos e sociais.

Como se pode observar, portanto, o CREAS, como agente executor das medidas socioeducativas de PSC e LA,⁷ têm uma atuação ampla no contexto do Sistema Socioeducativo: a de orientar a organização das redes, a formação continuada, a identificação de recursos e serviços, o desenvolvimento de práticas colaborativas para o pleno desenvolvimento dos adolescentes, entre outras ações.

A portaria nº 46/SMADS, publicada no Diário Oficial do Município, em 23 de dezembro de 2010, Caderno Suplemento, estabeleceu as diretrizes para a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, caracterizou os serviços do CREAS, definiu objetivos, instituiu critérios de parcerização, definiu atribuições e fluxos para operacionalização dessas medidas e procedimentos para seu funcionamento. Vejamos. No quadro abaixo. Em que termos estes aspectos são colocados:

Quadro 1 - Portaria nº. 46/2010/SMADS – Caracterização dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	
CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none">• Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente.

⁷ Estão previstas nos artigos 112, 117, 118 e 119, do ECA.

Versão para Consulta Pública

OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecer acompanhamento social ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade • O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização da adolescente face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados, de acordo com as legislações e normativas específicas, para a orientação no cumprimento de medidas socioeducativas
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar o acesso às políticas públicas, especialmente à educação formal e saúde; • Possibilitar a inserção no programa de transferência de renda; • Criar condições para a construção de projeto de vida que vise à ruptura do adolescente com a prática de ato infracional; • Estabelecer contratos com o adolescente e o jovem sobre as possibilidades e limites do trabalho a ser estabelecido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; • Fortalecer a convivência familiar e comunitária; • Desenvolver vivências que favoreçam a autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia; • Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e talentos, no próprio serviço ou da rede socioassistencial; • Avaliar sistematicamente o percurso do adolescente e do jovem após o cumprimento da medida por um período mínimo de 6 meses; • Considerar-se-á também importante a intersectorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; • O serviço deverá identificar no município os locais de Prestação de Serviços (MSE), a exemplo de: entidades sociais, hospitais, escolas, programas comunitários ou outros serviços governamentais; • A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais, podendo ser executada aos sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da frequência à escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse geral; • A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.
CRITÉRIOS QUANTITATIVOS PARA CONVENIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Os serviços serão conveniados quando a demanda na área de abrangência do CREAS for igual ou superior a 40 usuários; • Abaixo deste número, o atendimento da medida socioeducativa se dará no CREAS.
VÍNCULO DAS CONVENIADAS ONG	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra-referências com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.
ATRIBUIÇÕES DO CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço; • Ter acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos; • Propor estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho; • Articular-se com Sistema de Garantia de Direitos;

Versão para Consulta Pública

	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir os atendimentos no Cadastro Único; • Articular com o CRAS os casos; atendimentos (adolescentes) para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso; • Inserir o adolescente na rede socioassistencial de Proteção Social Especial e nos programas de transferência de renda quando for o caso; • Acompanhar às visitas domiciliares quando necessário; • Acompanhar, no mínimo, uma oficina mensal com os adolescentes em grupos, com o objetivo de: • Provocar reflexões sobre a conduta infracional, suas motivações e consequências para o próprio adolescente, sua família, comunidade e para a sociedade em geral; • Tornar conhecidos os direitos dos adolescentes atendidos e as várias situações em que estes direitos são violados; • Facilitar a elaboração, por parte do grupo, de estratégias para a superação das práticas infracionais e a noção sobre garantia de direitos do adolescente, sua família e comunidade; • Fomentar o desenvolvimento de potenciais artísticos e culturais dos adolescentes; • Valorizar a origem histórica cultural, étnica, social e política do adolescente; • Facilitar a expressão e a publicização dos talentos dos adolescentes; • Provocar reflexões sobre vocações profissionais do adolescente e discutir, de forma crítica, o mundo do trabalho; • Identificar demandas por cursos ou programas que atendam interesses dos adolescentes.
USUÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.
USUÁRIOS EVENTUAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços a Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pelas Varas Especiais da Infância e Juventude e/ou Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

Fonte: Morais (2011).

Quadro 2 - Portaria nº. 46/2010/ SMADS – RECURSOS HUMANOS

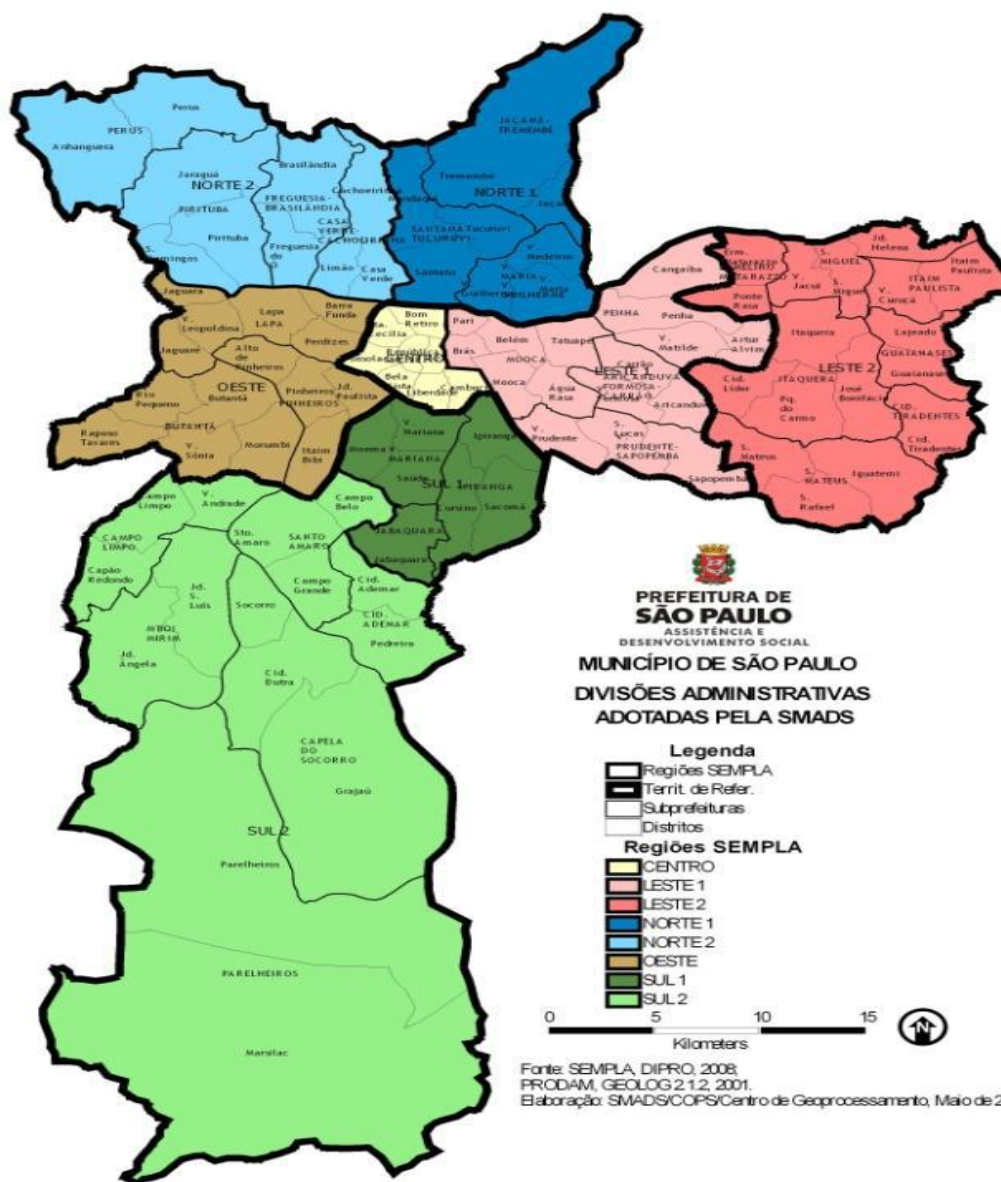
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO
Gerente de serviço I	40h	01
Técnico	40h	01 para cada 15 usuários.
Auxiliar Administrativo	40h	01 até 75 usuários, 2 a partir de 90 usuários.
Agente operacional	40h	01
Oficineiro	De acordo com a capacidade de vagas.	De acordo com a programação estabelecida.

Fonte: Portaria nº. 46/2010- SMADS

Versão para Consulta Pública

Deve-se esclarecer que o atendimento socioeducativo em meio aberto está estruturado a partir das oito regiões da cidade definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMADS, como pode ser observado no Mapa 1.

Mapa 1: Divisões Administrativas Adotadas pela SMADS



Fonte: Atlas Socioassistencial da Cidade de São Paulo – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/ Prefeitura de São Paulo – 2014.

Administrativamente, o município está dividido em 32 subprefeituras, cada uma delas, por sua vez, divididas em 96 distritos. As subprefeituras estão oficialmente agrupadas em nove regiões (levando em conta a posição geográfica e histórica da ocupação).

Versão para Consulta Pública

No modelo atual, para a execução dos serviços prestados pelo CREAS, no Município de São Paulo, adotou-se a modalidade de atendimento por parcerias com serviços conveniados, executados por organizações sem fins econômicos, parceiras na execução da política de Assistência Social junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Essa modalidade de convênio está prevista no Decreto 6.308 e nas Resoluções CNAS 109/2009 e 27/2011 manifestam: as entidades que celebram este tipo de convênio com o poder municipal, são caracterizadas como de atendimento, pois, “de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal”.

A oferta desta modalidade de serviço para a execução das medidas socioeducativas de LA e PSC, em que pese suas especificidades, considera:

- As atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos;
- A preservação e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e sociais;
- Orientação e acompanhamento sistemáticos e continuado ao adolescente, trabalhando as dimensões da sociabilidade;
- Orientação e acompanhamentos às famílias;
- A elaboração do PIA - plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;
- A inserção tanto do jovem quanto de sua família em medidas protetivas, quando necessário;
- Supervisão da frequência e aproveitamento escolar do adolescente, promovendo sua matrícula na rede de Ensino Público;
- Profissionalização e inserção do jovem no mercado de trabalho, considerando suas aptidões e necessidades.

O adolescente é acompanhado pelo Serviço de MSE/MA mais próximo de sua moradia e essa distribuição possibilita verificar quais são os territórios mais vulneráveis, que necessitam de uma intervenção mais efetiva.

Versão para Consulta Pública

Tais serviços são referenciados em convênio com o CREAS daquela região. Cabe ressaltar que o município responde por aproximadamente 24% das medidas socioeducativas de todo o Estado de São Paulo.

A Portaria 46/SMADS/2010 ressalta, ainda, a qualidade da prestação dos serviços pela rede conveniada e associa esta qualidade à adequação dos espaços físicos, meios técnicos, humanos e materiais utilizados, bem como ao cumprimento dos requisitos inerentes à promoção de cidadania e dos direitos fundamentais dos adolescentes.

Neste contexto, a presente Portaria introduz importantes inovações no que se referem às condições físicas, materiais e humanas das entidades, adotando-se um quadro referencial de normas que busca contribuir para a existência dos necessários padrões para a oferta dos serviços.

Quadro 3 - Portaria nº. 46/SMADS/2010 - Descrição das ações socioeducativas

PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS	TRABALHO SOCIAL	TRABALHO SOCIOEDUCATIVO	AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Sala de recepção e acolhida; • Sala(s) de atendimento individualizado; • Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; • Instalações sanitárias; • Cozinha, despensa; • Iluminação e ventilação adequadas; • Limpeza e conservação do espaço; • Acessibilidade em todos os ambientes; • Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território; • Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida; escuta; • Adotar metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; • Construção de plano individual de atendimento - PIA; • Orientação e encaminhamentos; • Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; • Articulação da rede serviços socioassistenciais; • Articulação com os serviços de políticas públicas; • Estímulo ao convívio familiar grupal e social; • Favorecer a capacitação e preparação para o mundo do trabalho; 	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, de sua auto-organização e de conquista de autonomia; • Atividades socioeducativas que desenvolvam o protagonismo no adolescente; • Preparação para o desligamento; • Produção da Informação, comunicação sobre defesa de direitos; • Articulação e comunicação permanente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais; • Desenvolvimento de aptidões e capacidades; • Desenvolver ações sociais especializadas de atendimento das famílias dos adolescentes, proporcionando-lhes um processo coletivo de fortalecimento da 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; • Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário; • Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos; • Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; • Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; • Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades; • Inserção e permanência na rede de ensino; • Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio

Versão para Consulta Pública

	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização para a cidadania; • Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda. 	convivência familiar e comunitária.	e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; <ul style="list-style-type: none"> • Conhecer seus direitos e como acessá-los; • Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; • Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; • Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.
--	---	-------------------------------------	---

Fonte: Moraes (2011).

Observa-se, assim, que do ponto de vista de normas e procedimentos para a execução das medidas no município, as definições apresentadas na Portaria 46/SMADS - 2010, com relação às dimensões fundamentais postas pelo ECA e pelo SINASE, prevê a integralidade das ações do atendimento socioeducativo pela via da integração intersetorial e interinstitucional dos órgãos envolvidos, respeitando-se as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Um estudo estatístico realizado pela Coordenação de Proteção Social Especial/ SMADS obteve a consolidação dos dados constantes na tabela abaixo, resultando na capacidade e na ocupação para o ano de 2014. Cabe ressaltar, que em alguns casos, as SAS atenderam em muito a capacidade dos serviços conveniados.

Em 2014, as respectivas SAS, totalizaram 60 unidades de atendimento conveniadas com capacidade para atender 6.090 adolescentes. No entanto, apresentaram taxa de ocupação acima de 100% na capacidade de atendimento (da maior

Versão para Consulta Pública

para menor): São Mateus, Pirituba, Itaquera, Casa verde/ Cachoeirinha, Mooca, Itaim Paulista, Cidade Tiradentes, São Miguel, Ermelino Matarazzo, Sé, Guaianases, Jaçanã/ Tremembé, Parelheiros, Ipiranga, Santana/ Tucuruvi, Perus e Capela do Socorro. Em síntese, foram: sete da região Leste 2; três da Norte 2; duas da Norte 1; 02 da Sul 2; 01 da Sul 1; 01 da região Centro.

Tabela 1 – Distribuição Média Mensal de Vagas, de adolescentes que Permaneceram, a Razão entre Permaneceram e Vagas Conveniadas em porcentagem, por Supervisão de Assistência Social (SAS) na Cidade de São Paulo - 2014.

Supervisão Regional de Assistência Social (SAS)	Capacidade	Ocupação	Taxa de ocupação
VILA MARIANA	60	38	63,33
ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO	120	94	78,33
BUTANTÃ	225	188	83,6
LAPA/PINHEIROS	60	52	86,67
VILA PRUDENTE/ SAPOPEMBA	345	306	88,70
M'BOI MIRIM	285	255	89,47
SANTO AMARO	60	54	90,00
VILA MARIA/ VILA GUILHERME	210	198	94,29
CAMPO LIMPO	420	402	95,71
CIDADE ADEMAR	375	360	96,00
FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	360	347	96,39
PENHA	210	204	97,14
JABAQUARA	180	176	97,78
CAPELA DO SOCORRO	300	301	100,33
PERUS	90	93	103,33
SANTANA/ TUCURUVI	75	78	104,00
IPIRANGA	210	221	105,24
PARELHEIROS	90	95	105,56
JAÇANÃ/ TREMEMBÉ	195	210	107,69
GUAIANASES	210	228	108,57
SÉ	195	213	109,23
ERMELINO MATARAZZO	120	134	111,67
SÃO MIGUEL	240	286	119,17
CIDADE TIRADENTES	180	218	121,11
ITAIM PAULISTA	240	293	122,08
MOOCA	120	152	126,67
CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	225	292	129,78
ITAQUERA	240	314	130,83
PIRITUBA	210	282	134,29
SÃO MATEUS	240	352	146,67
Total da Cidade	6090	6436	105,68

Fonte: SMADS, Supervisão de Planejamento - 2014.

Versão para Consulta Pública

Com base nos “resultados do Censo SUAS, realizado pelo MDS, nota-se um aumento de 3 CREAS em 2009, para 13 em 2011, chegando-se a 22 em 2012 e, depois a 29 em 2014, incluindo os Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros Pop. A meta da gestão para o período de 2013 e 2016, publicada e difundida em Audiências Públicas pela cidade, estabelece a implantação de mais 7 CREAS” (VAZIOS SOCIASSISTENCIAIS, 2013, p. 16).

No quadro abaixo, pode-se verificar a atual vinculação dos CREAS a cada uma das regiões e suas respectivas capacidades de atendimento.

Quadro 4 – Capacidade de Atendimento dos CREAS distribuída por Subprefeitura

SAS	DISTRITOS	REGIÃO	CREAS	SMSE/MA	CAPACIDADE
ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA VILA CURUÇA	LESTE 2	CREAS/ Itaim Paulista	SMSE/MA Clube de Mães – Vila Curuçá; SMSE/MA Casa de Isabel – Projeto Catavento	240
S.MIGUEL	S.MIGUEL JARDIM HELENA VILA JACUI	LESTE 2	NÃO HÁ CREAS EM SÃO MIGUEL PAULISTA, O SMSE/MA É SUPERVISIONADO POR TÉCNICO DO CRAS/SÃO MIGUEL PAULISTA	SMSE/MA São Miguel II; SMSE/MA Projeto Vagalume	240
GUAIANASES	GUAIANAZES LAJEADO	LESTE 2	CREAS/GUAIANASES	SMSE/MA Kolping Guaianazes; SMSE/MA Kolping Lajeado	210
S.MATEUS	S.MATEUS S. RAFAEL IGUATEMI	LESTE 2	CREAS/SÃO MATEUS	SMSE/MA Arte de Viver; SMSE/MA Espaço Juventude e Cidadania	240
ITAQUERA	ITAQUERA CIDADE LIDER JOSE BONIFACIO PQ DO CARMO	LESTE 2	CREAS/ITAQUERA	SMSE/MA Dom Bosco; SMSE/MA Despertar do Amanhã	240
ERM.MATARAZZO	E. MATARAZZO PONTE RASA	LESTE 2	CREAS/ERMELINO MATARAZZO	SMSE/MA Ermelino Matarazzo	120
C.TIRADENTES	C.TIRADENTES	LESTE 2	CREAS/CIDADE TIRADENTES	SMSE/MA Abraçando o Futuro; SMSE/MA Começar de Novo	180
IPIRANGA	IPIRANGA CURSINO SACOMÃ	SUL 1	CREAS/IPIRANGA	SMSE/MA Sacomã; SMSE/MA Parque Bristol	210
VILA MARIANA	V.MARIANA MOEMA SAÚDE	SUL 1	CREAS/ VILA MARIANA	SMSE/MA Frei Pedro Miida	60
JABAQUARA	JABAQUARA	SUL 1	CREAS/JABAQUARA	SMSE/MA Cruz de Malta; SMSE/MA ABECAL	180

Versão para Consulta Pública

SAS	DISTRITOS	REGIÃO	CREAS	SMSE/MA	CAPACIDADE
CAMPO LIMPO	CAMPO LIMPO CAPÃO REDONDO VILA ANDRADE	SUL 2	CREAS/ CAMPO LIMPO	SMSE/MA Campo Limpo; SMSE/MA Capão Redondo I; SMSE/MA Capão Redondo II; SMSE/MA Vila Andrade	420
CIDADE ADEMAR	CIDADE ADEMAR PEDREIRA	SUL 2	CREAS/CIDADE ADEMAR	SMSE/MA Cidade Ademar – CRÊ SER; SMSE/MA Pedreira; SMSE/MA Castelinho; SMSE/MA Cidade Ademar	375
M'BOI MIRIM	J. ÂNGELA J.S. LUIS	SUL 2	CREAS M'BOI MIRIM	SMSE/MA São Luiz; SMSE/MA Jardim Ângela I; SMSE/MA Jardim Ângela II	285
PARELHEIROS	PARELHEIROS MARSILAC	SUL 2	NÃO HÁ CREAS EM PARELHEIROS, O SMSE/MA É SUPERVISIONADO POR TÉCNICO DO CRAS/PARELHEIROS	SMSE/MA Parelheiros	90
CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA GRAJAÚ SOCORRO	SUL 2	CREAS CAPELA DO SOCORRO	SMSE/MA Grajaú; SMSE/MA Guanabara; SMSE/MA Capela do Socorro	300
SANTO AMARO	SANTO AMARO CAMPO GRANDE CAMPO BELO	SUL 2	CREAS SANTO AMARO	SMSE/MA Santo Amaro	60
SANTANA	SANTANA MANDAQUI TUCURUVI	NORTE 1	CREAS/SANTANA	SMSE/MA Santana	75
V.MARIA/V.GUILHERME	VILA MARIA VILA GUILHERME VILA MEDEIROS	NORTE 1	CREAS/VILA MARIA	SMSE/MA Vila Medeiros SMSE/MA Liberdade e Cidadania	210
JAÇANÃ/TREMembÉ	JAÇANA TREMembÉ	NORTE 1	CREAS/TREMembÉ	SMSE/MA Tremembé; SMSE/MA Abraço Amigo 2	195
PIRITUBA	PIRITUBA JARAGUÁ S. DOMINGOS	NORTE 2	CREAS/PIRITUBA	SMSE/MA Jaraguá SMSE/MA Esperança e Alegria	210
CASA VERDE/VILA NOVA CACHOEIRINHA	CASA VERDE CACHOEIRINHA LIMÃO	NORTE 2	CREAS/CASA VERDE	SMSE/MA CV Vila Nova Cachoeirinha; SMSE/MA Nossa Senhora Aparecida	225
PERUS	PERUS ANHANGUERA	NORTE 2	CREAS/PERUS	SMSE/MA Perus	90
FREGUESIA DO Ó	FREGUESIA DO Ó BRASILANDIA	NORTE 2	CREAS/FREGUESIA DO Ó	SMSE/MA Despertar Para Vida SMSE/MA Cavanis SMS/MA Inês Mônaco	360
LAPA/PINHEIROS	LAPA BARRA FUNDA	OESTE	NÃO HÁ CREAS NA LAPA, O SMSE/MA É SUPERVISIONADO POR TÉCNICO DO	SMSE/MA AGES Lapa	60

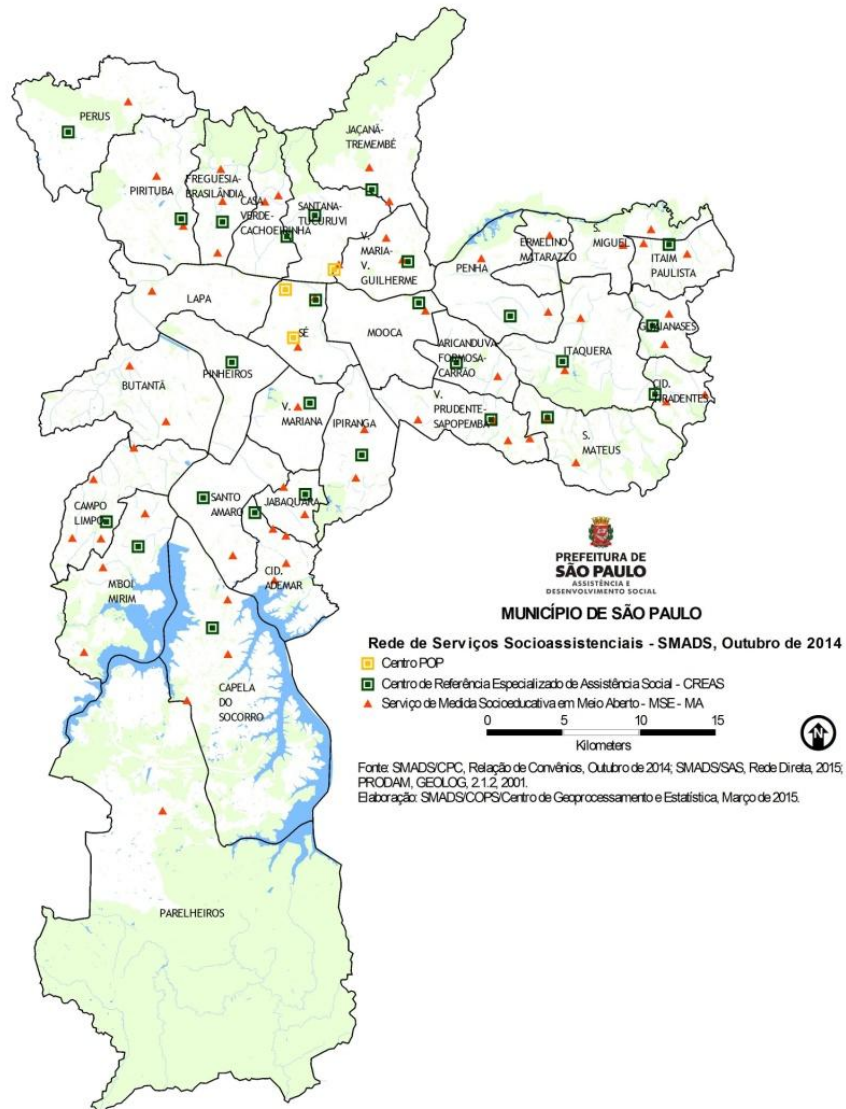
Versão para Consulta Pública

SAS	DISTRITOS	REGIÃO	CREAS	SMSE/MA	CAPACIDADE
	JAGUARA JAGUARÉ PERDIZES V. LEOPOLDINA		CRAS/LAPA		
BUTANTÃ	BUTANTA RAPOSO TAVARES RIO PEQUENO MORUMBI VILA SONIA ITAIM BIBI JD PAULISTA	OESTE	CREAS/Butantã	SMSE/MA Adolescentes e Auto Construção - Santo Dias; SMSE/MA Vila Sonia	225
SÉ	BELA VISTA BOM RETIRO CAMBUCI CONSOLAÇÃO LIBERDADE REPUBLICA STA CECILIA SE	CENTRO	CREAS/SE	SMSE/MA Santa Cecília; SMSE/MA Bela Vista	195
PENHA	PENHA ARTUR ALVIM CANGAIBA VILA MATILDE	LESTE 1	CREAS/PENHA	SMSE/MA PROJESP; SMSE/MA Santa Luzia	210
ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO	ARICANDUVA CARRÃO VILA FORMOSA VILA PRUDENTE	LESTE 1	CREAS/ARICANDUVA	SMSE/MA Don Luciano	120
V.PRUDENTE/SAPOPEMBA	PQ. SÃO LUCAS SAPOPEMBA	LESTE 1	CREAS/VILA PRUDENTE	SMSE/MA Madalena; SMSE/MA Sinhá; SMSE/MA Padre Paschoal Bianco; SMSE/MA Pró-Juta	345
MOOCA	MOOCA PARI TATUAPÉ AGUA RASA BELEM BRAS	LESTE 1	CREAS/MOOCA	SMSE/MA Mooca	120
31 SUB	96 DISTRITOS		29 CREAS	60	6090

Fonte: SMADS, Supervisão de Planejamento e Observatório de Políticas Sociais - SPOP, DEMES 2014.

Do mesmo modo, o mapa a seguir apresenta a localização dos CREAS no município e estão sinalizados na cor verde.

Mapa 2- Distribuição dos CREAS por região



O financiamento das medidas em meio aberto no município de São Paulo encontra previsão expressa no artigo 68 da NOB/SUAS 2012⁸:

O Piso Variável de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, tais como:

III – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

⁸NOB/SUAS 2012 (Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012)

Versão para Consulta Pública

Na prática, as formas de financiamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio aberto no município são provenientes de recursos vindos do Município, Estado e do Fundo da Assistência Social. Assoma-se o financiamento das ações ser realizado por meio de recursos exclusivamente do município, do Estado e do Fundo da Assistência Social, não havendo, portanto, cofinanciamento por parte do Governo Federal em razão da inexistência de execução direta das medidas socioeducativas em meio aberto pelo poder público municipal conforme a Lei. Os recursos financeiros para a implementação e desenvolvimento do Plano estão sendo analisados e dimensionados.

As análises sobre as articulações intersetoriais envolvendo a execução das medidas no município de São Paulo apontam para a necessidade de avançar na integração das políticas setoriais. Apresenta-se como grande desafio para a intersetorialidade, a criação de ações conjuntas que possibilitem elevar o patamar da qualidade do atendimento prestado aos adolescentes.

A perspectiva colocada nas metas do Plano é a de que tais articulações possam ocorrer por meio de novos arranjos entre diferentes setores e segmentos sociais, como: órgãos das três esferas de governo, empresas privadas, organizações não-governamentais (ONGs), fundações, entidades religiosas, organizações comunitárias, dentre outros.

Entende-se, também, que um adequado sistema de monitoramento deverá ser implementado, partindo da premissa de que um sistema de monitoramento deve prover indicadores que apontem as demandas, os recursos destinados, processos, resultados e as mudanças obtidas com as ações dos programas. Isto exige um sistema de avaliação e aplicação de outros métodos capazes de estimar os impactos na vida dos adolescentes.

Com o intuito de minimizar as dificuldades apontadas, o Sistema de Atendimento Socioeducativo, no município, conta, no atual momento, com algumas normas de referência. São elas: a Resolução N° 83/2006 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) que dispôs sobre os parâmetros para a execução do Serviço MSE/MA, no município, a partir de indicadores de número de técnicos por adolescentes e espaço físico para recepção dos adolescentes; o Plano de Reordenamento do Serviço adotado em 2010 pela SMADS, como resultado de diagnósticos elaborados pela Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais (COPS), o Protocolo de Procedimentos

Versão para Consulta Pública

com a Educação, e o Caderno de Orientações Metodológicas lançado em 2012 pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS).

4.3- Diagnóstico e análise do atendimento socioeducativo de medidas em meio aberto

Este item é composto por dois subitens. Primeiramente, serão apresentados os dados relacionados às principais características dos adolescentes que cumpriram medidas de LA e PSC, no período de 2012 a 2014. Posteriormente, serão apresentadas a distribuição geográfica do atendimento socioeducativo em meio aberto (PSC e LA), no município de São Paulo – 2012 a 2014 e uma síntese comparativa com os dados do atendimento deste período.

Os dados que compõem o presente item foram fornecidos pela Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais - COPS, doravante denominado de COPS, vinculada à SMADS, que tem como função sistematizar todas as informações relativas aos adolescentes inseridos em regime de medida socioeducativas de LA e PSC, no município de São Paulo.

As informações sobre o atendimento socioeducativo são fornecidas pelas entidades que executam o atendimento direto aos adolescentes, na modalidade de convênio.

A data de corte escolhida pela COPS para fechamento dos dados é o último dia de cada mês.

4.3.1 - Principais características dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto

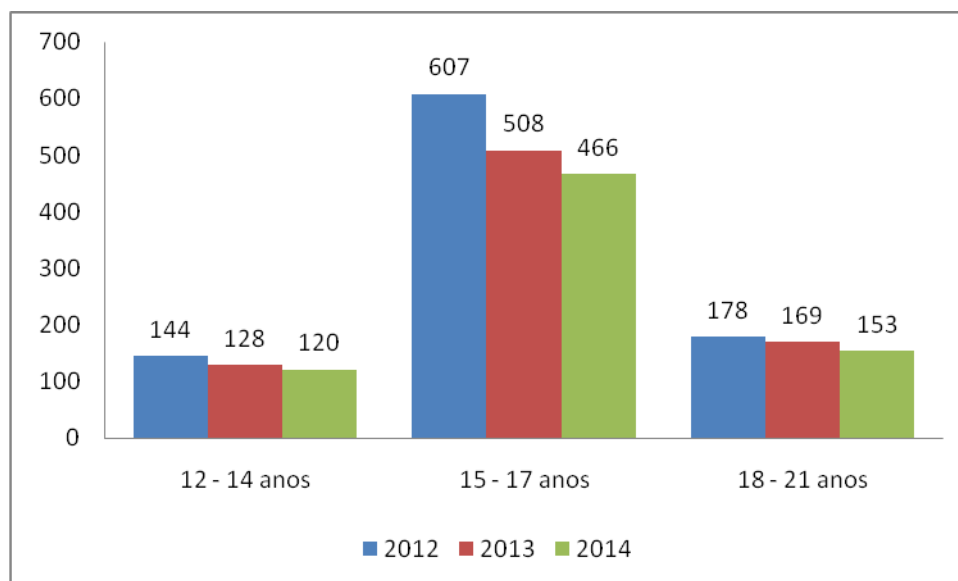
Nesta parte serão abordadas as principais características dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas de PSC e LA em 2014. As características identificadas referem-se à idade, sexo, escolaridade e inserção no mercado de trabalho. A média da

Versão para Consulta Pública

população atendida mensalmente, segundo tabela e gráficos abaixo, foi composta por 739 em PSC e 4.156 em LA.

Quanto à *idade* dos adolescentes acompanhados em medidas em meio aberto, observou-se, tal qual nos demais levantamentos realizados em diferentes sistemas de atendimento socioeducativo, que há uma concentração de adolescentes na faixa etária de 15-17 anos, no intervalo de 2012 a 2014, conforme ilustram os gráficos a seguir. Esse resultado reflete tendências delineadas, há muitas décadas, de que os dados relativos à idade de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Brasil apontam para a prevalência da faixa etária de 15 a 17 anos em relação às demais faixas etárias.

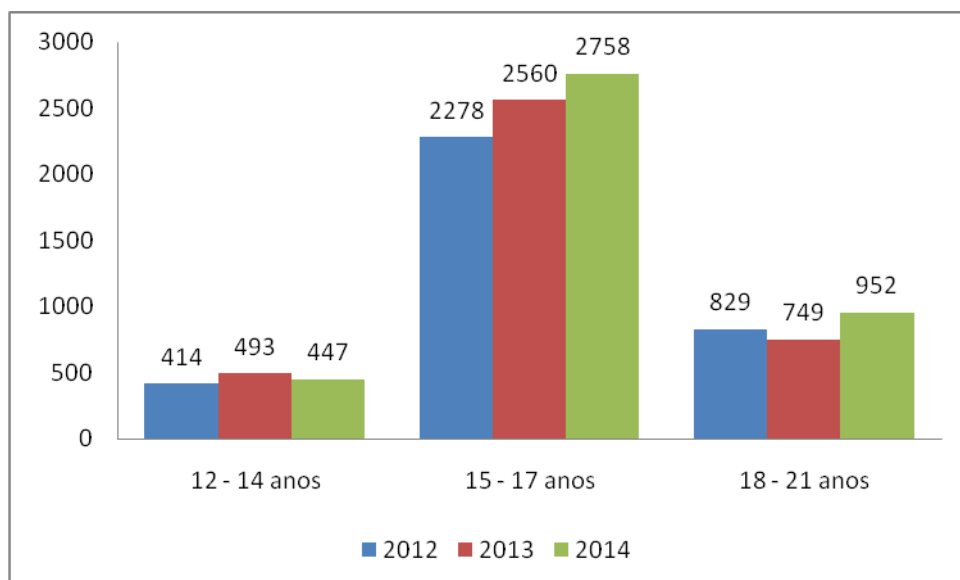
Gráfico 1 - Média anual dos adolescentes em cumprimento de PSC distribuídos por faixa etária, da Cidade de São Paulo (2012-2014)



Fonte: DEMES/Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015

Gráfico 2 - Média anual dos adolescentes em cumprimento de LA distribuídos por faixa etária, da Cidade de São Paulo (2012-2014)

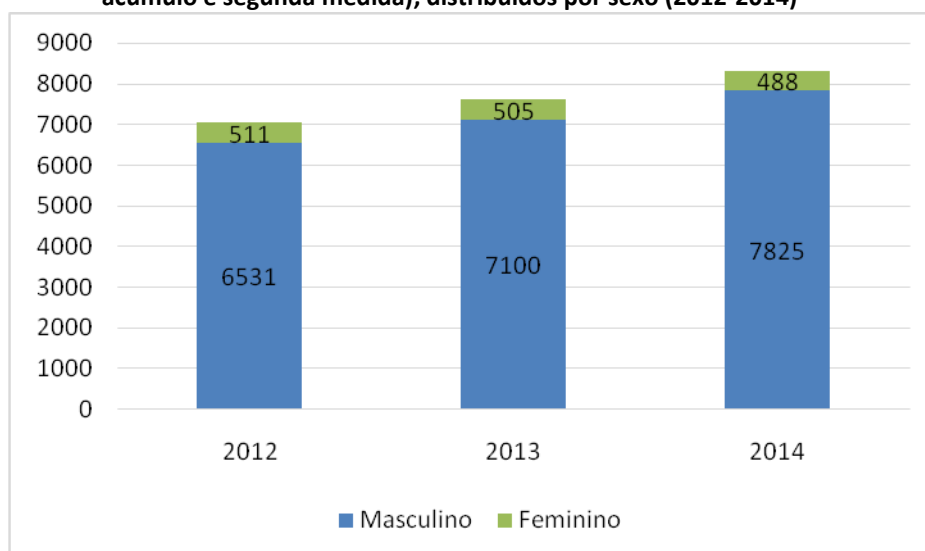
Versão para Consulta Pública



Fonte: DEMES/Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015

No tocante ao sexo, podemos verificar que os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto na cidade de São Paulo correspondem ao mesmo padrão de diferentes sistemas socioeducativos. A maior concentração é de adolescentes do sexo masculino em proporção aos do sexo feminino.

Gráfico 3 - Média Anual dos adolescentes em cumprimento de medida LA e PSC (incluindo acúmulo e segunda medida), distribuídos por sexo (2012-2014)

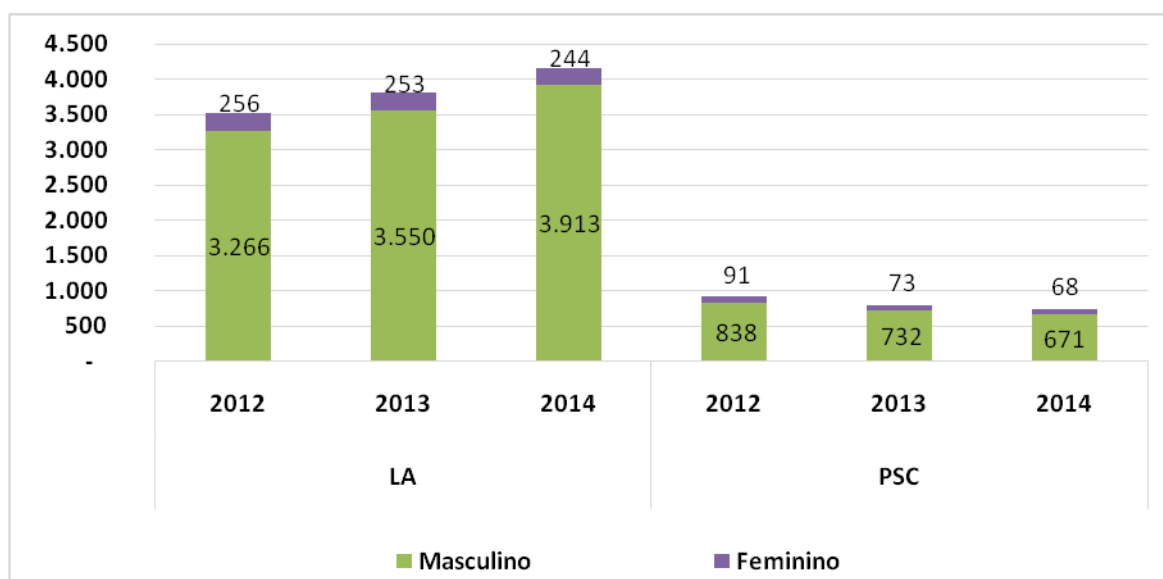


Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

Versão para Consulta Pública

A situação de predominância do sexo masculino também é prevalente no cumprimento de LA, conforme gráfico a seguir. Interessante notar que entre 2012 e 2013, havia uma tendência de aumento do número de adolescentes e jovens do sexo feminino, apresentando decréscimo em 2014.

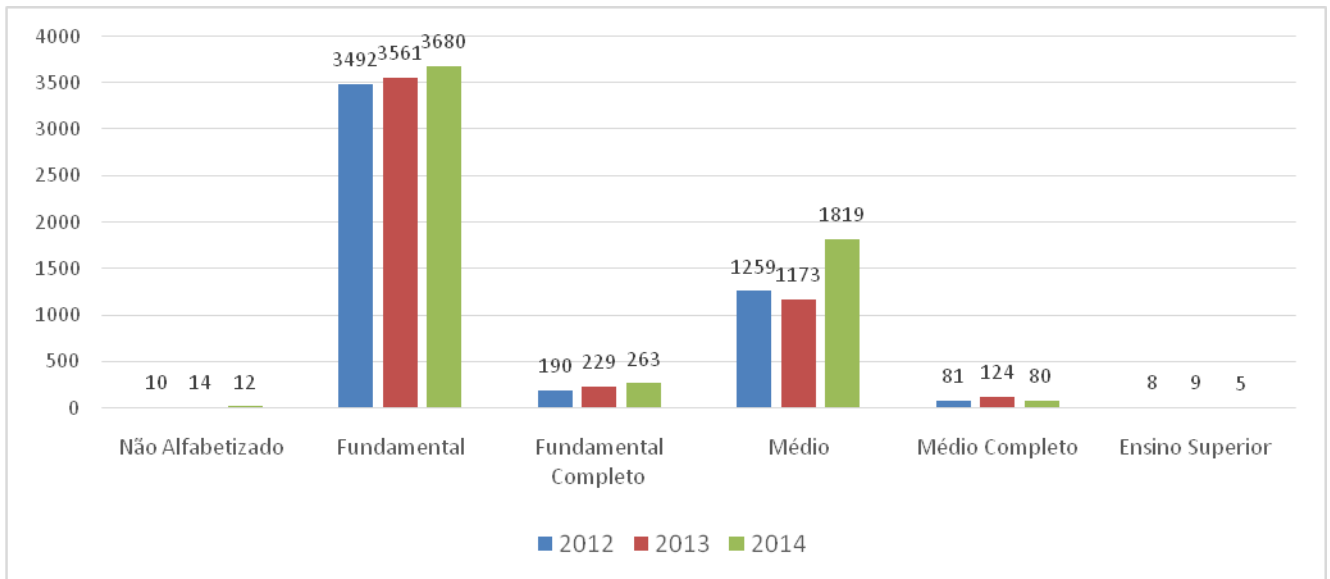
Gráfico 4 - Média Anual dos adolescentes em cumprimento de LA e PSC (exclusivo), distribuídos por sexo e tipo de medida (2012-2014)



Neste particular, os dados apontam que a média do grau de escolarização tem maior incidência no Ensino Fundamental incompleto. Portanto, em que pesem pequenas variações de concentração de ano a ano, o Ensino Fundamental Completo e Incompleto ainda é o grau de escolaridade mais representativo dentre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Gráfico 5- Média Anual dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA, PSC, acumulada e acréscimo) distribuídos por grau de escolarização, da Cidade de São Paulo (2012-2014)

Versão para Consulta Pública



Fonte: DEMES/Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015

Igualmente, nos levantamentos nacionais acerca do atendimento socioeducativo, revela-se que mais da metade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil possui apenas o Ensino Fundamental ou ainda está cursando esse nível de ensino.

Conforme assegura o artigo 101, III⁹ do ECA, mesmo o adolescente tendo cometido ato infracional e esteja ele em cumprimento de sua sanção, qualquer que seja a medida socioeducativa a ele aplicada, este socioeducando continua gozando do direito à educação formal e aos demais direitos fundamentais.

Cumprido, portanto, priorizar a articulação entre o Sistema Socioeducativo, nos três níveis (federal, estadual e municipal), a Educação e a Assistência Social para assegurar a inserção, a permanência e o sucesso na escola dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Correlato a este debate, entra em cena o direito à profissionalização dos adolescentes que, conforme dados obtidos, ainda é, ao lado da escolarização, um dos elementos mais frágeis na ação socioeducativa.

⁹ Art. 101: Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

Versão para Consulta Pública

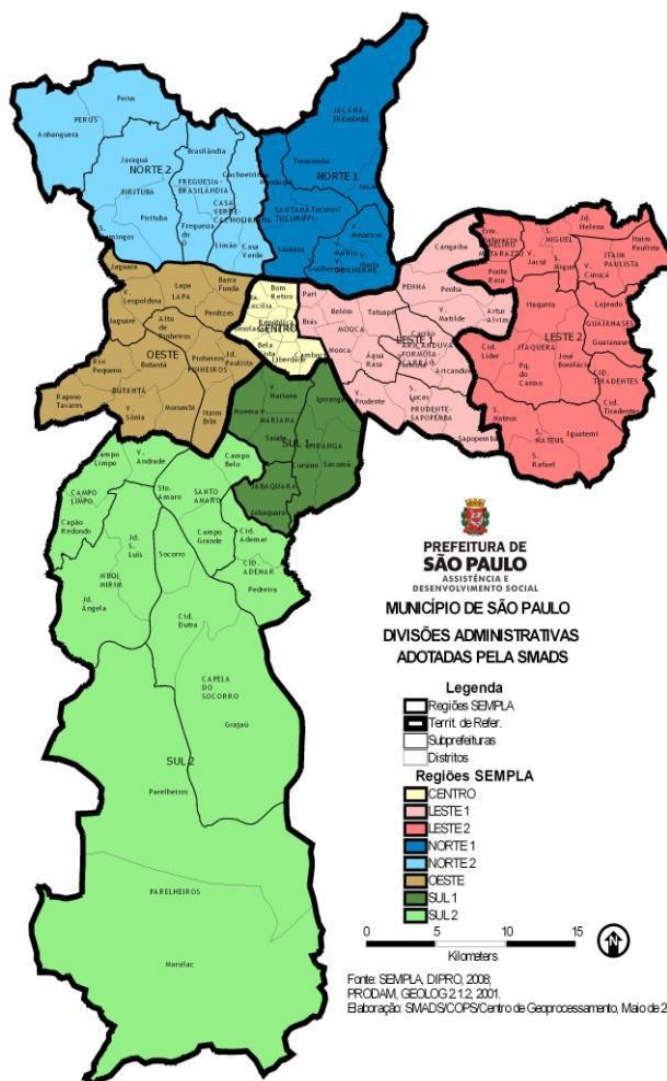
4.3.2- Distribuição geográfica da execução de medidas socioeducativas e evolução do atendimento dos adolescentes

O reconhecimento do território no campo das políticas públicas vem sendo considerada uma abordagem fundamental para dar suporte à institucionalização dos programas e serviços, a partir de um olhar sobre os territórios. O aspecto mais inovador dessa discussão, tal como hoje se apresenta, refere-se à inclusão da dimensão territorial, em função das múltiplas possibilidades que se tem em localizar e visualizar contexto de vida das populações na sua amplitude. Significa pensar o desenvolvimento das políticas a partir de um olhar sobre os territórios que rompe com a clássica perspectiva puramente geográfico-administrativa, ou seja, a simples localização dos serviços em determinadas áreas.

Por esta razão, no âmbito deste Marco Situacional elaborado por ocasião do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de São Paulo (2015- 2025), justifica identificar as regiões e respectivas subprefeituras nas quais se concentram a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e, que possam demandar maior atenção do poder municipal, a partir de determinados olhares com relação às regiões e subprefeituras onde estão alocados os serviços de MSE/MA no município.

Para melhor situar a localização das regiões, indicamos novamente o mapa 1, que indica o zoneamento administrativo oficial.

Versão para Consulta Pública



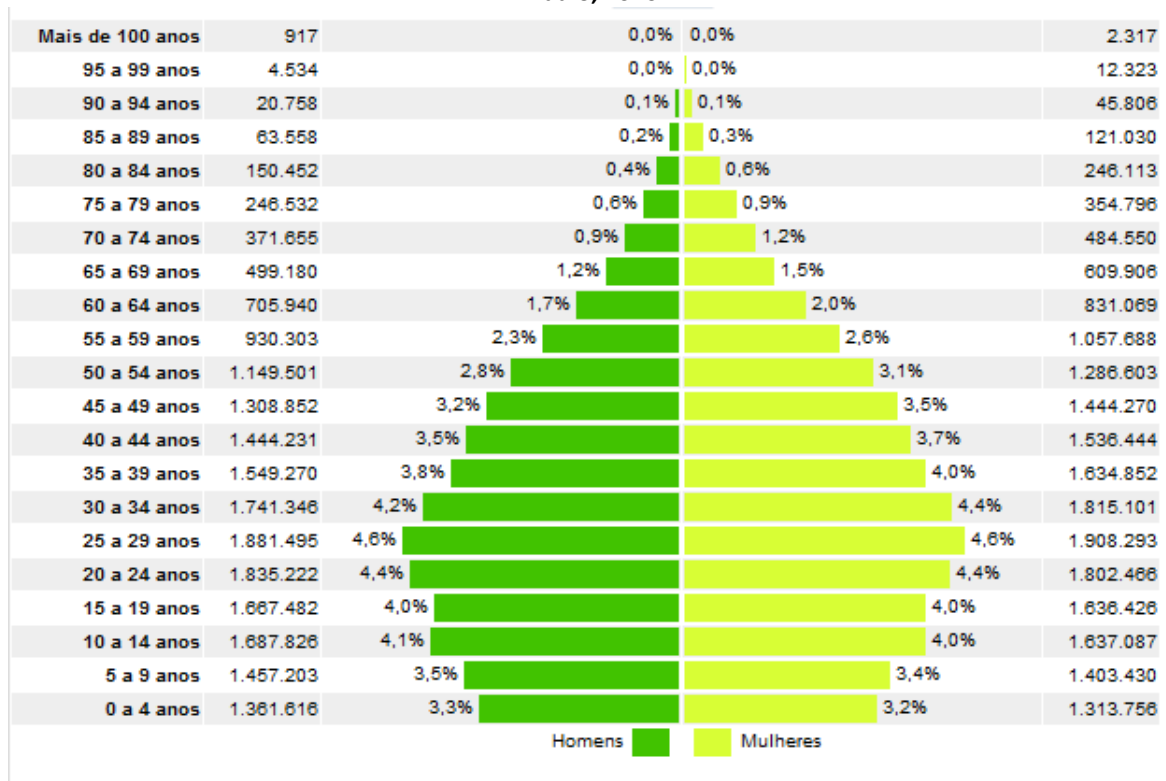
Um dado importante a ser considerado, antes de adentrarmos propriamente na questão da distribuição geográfica do atendimento socioeducativo em meio aberto, diz respeito ao número de habitantes da cidade de São Paulo que, em 2010, possuía 11.209.673 habitantes residentes em 3.574.286 domicílios. Destes habitantes, 1.992.156 são crianças de 0 a 12 anos; o número de adolescentes de 13 a 18 anos é de 1.014.948; jovens de 19 a 24 anos é de 1.161.236 e idosos com 60 anos ou mais, 1.337.595, representando 18%, 9%, 10% e 12% respectivamente (IBGE, 2013).

Observe-se, no gráfico abaixo, que a pirâmide etária - 2010/IBGE indica que as populações das faixas etárias de 15 a 19 anos e de 20 a 24 anos de idade são maiores que a população de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos de idade.

Versão para Consulta Pública

Esta pirâmide etária sinaliza uma tendência de quase estabilização da população jovem na cidade de São Paulo e, ao mesmo tempo, um rápido envelhecimento de sua população, se tomarmos como referência os índices de sua base que reitera um longo período de acentuada queda de fecundidade.

Gráfico 6 - Distribuição da população por Sexo, segundo os grupos de Idade na cidade de São Paulo, 2010



Fonte: IBGE, Censos Demográficos - 2010

A cidade de São Paulo concentra cerca de 6% da população brasileira (202,77 milhões de habitantes), segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014). Entretanto, a Taxa de crescimento anual, na última década, foi de 0,76%, acompanhando a redução que vem ocorrendo desde meados da década de 90, o grupo de idosos é, hoje, um contingente populacional expressivo.

Seguindo uma tendência nacional, São Paulo possui um elevado número de adolescentes/jovens na faixa etária de 15 e 29 anos que vivem nos territórios periféricos da cidade.

Os estudos ao longo das últimas décadas têm apontado, de um lado, o crescimento da população paulistana nos bairros mais periféricos e, de outro, uma perda

Versão para Consulta Pública

populacional dos bairros centrais, em função do processo agudo de periferização e expressivos fluxos migratórios especialmente para as regiões urbanas. A cidade de São Paulo figura como uma das doze regiões metropolitanas do Brasil com um crescimento periférico mais acentuado, representando um índice de 19,6 % em 2010 (IBGE, 2010).

Essa dinâmica de urbanização, tendo como resultado a expansão de periferias, produziu um ambiente urbano segregado e altamente degradado com graves consequências para a qualidade de vida de seus habitantes. Um dos componentes deste universo é a ocupação de espaços impróprios para habitação (áreas de encostas e de proteção aos mananciais), em consequência da habitação precária e em regiões carentes de serviços urbanos. Pode-se afirmar que uma das características mais marcantes da cidade de São Paulo e das metrópoles brasileiras em geral é a segregação espacial das classes sociais em áreas distintas da cidade. (MARICATO, 2001).

Incontestemente é a notável e clara melhoria das condições de vida da população em toda a cidade nas últimas décadas, se forem levados em conta os dados relativos tanto à queda da mortalidade infantil¹⁰ quanto o aumento da esperança de vida ao nascer (indicadores que são considerados para medir o índice de desenvolvimento).

Em que pesem estes avanços, em termos de rendimento, segundo o Censo de 2010, a cidade possui 25.042 domicílios com rendimento per capita de até 1/8 do salário mínimo, segundo critério do Programa Brasil sem Miséria, são famílias em situação de extrema pobreza, e 476.427, com renda per capita de até ½ salário mínimo, sendo considerados pelo mesmo programa como famílias em situação de baixa renda. (IBGE, 2010).

O Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, produzido pela Fundação Seade em 2010, tomando um conjunto de variáveis (indicadores socioeconômicos e demográficos, renda familiar, a idade do chefe da família, domicílios rurais e urbanos e o grau de alfabetização), instituiu um gradiente de 1 a 6 no grau de vulnerabilidade. A partir deste recurso concluiu que a cidade tem 510.815 famílias e 1.824.673 pessoas vivendo em setores censitários considerados de Alta e Muito Alta Vulnerabilidade Social (IPVS 5 e 6), conforme SEADE - 2010).

¹⁰ Taxa de Mortalidade Infantil na cidade é de 11,31 por mil nascidos vivos, taxa inferior a do Estado, que é de 11,55 e do Brasil que é 15,6 .

Versão para Consulta Pública

A Fundação Seade em 2013, com base no Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS de 2010 e nos dados do censo do IBGE, ao analisar a distribuição geográfica dos grupos do IPVS, aponta para a presença de grande fator de concentração de riqueza na parte sudoeste da cidade de São Paulo e que se dispõem os grupos com menor vulnerabilidade, notadamente o Grupo 1. Esses grupos compõem os distritos de Alto de Pinheiros, Perdizes, Consolação, Jardim Paulista, Vila Mariana, Moema, Pinheiros, Morumbi e Santo Amaro, habitados quase exclusivamente por famílias deste grupo social (SEADE, 2013).

Compõem também este bloco, ainda que com menor expressividade e maior heterogeneidade, os distritos como os da Lapa, Barra Funda, Santa Cecília, República, Bela Vista, Liberdade, Saúde, Campo Belo, Itaim Bibi, Vila Andrade e Butantã. (SEADE, 2013).

Em torno deste bloco, encontram-se, principalmente, os Grupos 2 e 3, de muito baixa e baixa vulnerabilidade, nas zonas de baixíssima vulnerabilidade na porção central do município de São Paulo, os Grupos 2 e 3 são majoritários em toda a Zona Norte e Zona Oeste da cidade e predominam ainda em grandes porções da Zona Leste, até os distritos de São Mateus, Parque do Carmo, Itaquera e Vila Jacuí, e da Zona Sul, até Jardim São Luiz e Cidade Dutra. Esses grupos, além de concentrarem a maior parte da população, também são os que ocupam a maior área do município, tendendo a se espalhar de regiões centrais até as periferias.

No tocante as às áreas de alta e muito alta vulnerabilidade (IPVS 5 e 6, 2010), são consideradas, por ordem decrescente: M'Boi Mirim, Capela do Socorro, Campo Limpo, São Mateus e Itaim Paulista. (SEADE, 2013).

A expansão da cidade rumo à periferia agigantou o número de domicílios em favelas na cidade, atingindo a número de 335.603 (9,9% dos domicílios da cidade) e totaliza uma população de 1.279.547 pessoas, o que significa 11,4% de sua população. Esse processo gerou uma alta Taxa de crescimento da população em favelas (10,23%) em dez anos, contra uma taxa de crescimento da cidade de 7,6%, entre 2000 a 2010 (IBGE, 2010).

Versão para Consulta Pública

Com relação à Educação, a cidade possui uma Taxa de Analfabetismo da População, de 15 anos ou mais, cujo percentual é de 6,35%, percentual este acima da média Estadual, que ficou em 4,33%. (VAZIOS SOCIASSISTENCIAIS, 2013).

Agrega-se a este quadro a violência urbana como um problema social essencialmente grave nas condições de vida urbana da cidade São Paulo e que figura como um dos indicadores mais expressivos e permanentes que contribui para a degradação das condições de vida no Brasil. Segundo o Mapa da Violência 2012, elaborado pelo Instituto Sangari, o número de assassinatos no país passou de 13.910 em 1980 para 49.932 em 2010, correspondendo a um aumento de 259% ou o equivalente ao crescimento de 4,4% ao ano. A taxa de homicídios que era de 11,7 para cada 100 mil habitantes atingiu, no mesmo período, 26,2.

Os dados de mortalidade referentes ao período entre 2002 e 2011 revelam que a agressão é a circunstância mais frequente de mortes por causas externas, tendo sido responsável por 40,76% das mortes; seguida por acidente com 39,97% (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2012). No caso de mortalidade por armas de fogo, aumenta mais ainda a participação das agressões e corresponde a 88,60% das mortes contra os suicídios e os acidentes são responsáveis por 2,75% e 0,23%, respectivamente, e as mortes por intenção não determinada cometidas com armas de fogo passam a 2,10%.

A Subprefeitura Mooca apresentou as maiores taxas de mortalidade em geral por mil habitantes, em 2012, seguida de Santana. Parelheiros se destaca por ter maior a Taxa de Mortalidade por agressão por 100 mil habitantes e por apresentar a maior taxa de agressão de mulheres com 68,7 por 10 mil mulheres, sendo mais de 5 vezes superior à média da cidade. A Subprefeitura de Campo Limpo se destaca com relação à mortalidade de jovens por agressão, seguida de Parelheiros. (VAZIOS SOCIASSISTENCIAIS, 2013).

Vale destacar que, com relação a esses adolescentes/jovens, em acompanhamento em MSE/MA, é extremamente importante por em relevo que a mortalidade por causas externas incidiu violentamente nesta população, em 2014. A tabela 2 indica que, com relação aos óbitos, verifica-se que a região Leste 2 é a que apresenta maior proporção de ocorrências, seguida das regiões Sul 2, Norte 2 e Leste 1.

Versão para Consulta Pública

Tabela 2 – Total de Óbitos dos adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio Aberto LA, PSC, 2ª Medida e Medida Acumulada, na Cidade de São Paulo, no ano de 2014

REGIÃO	TOTAL ANO 2014	%
Leste 2	46	38%
Sul 2	27	22%
Norte 2	16	13%
Leste 1	16	13%
Oeste	6	5%
Norte 1	4	3%
Sul 1	4	3%
Centro	2	2%
TOTAL DA CIDADE	121	100%

Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

Ao analisarmos os dados obtidos sobre os óbitos ocorridos entre 2012-2014, observamos um aumento assustador de adolescentes mortos por causas externas, conforme tabela abaixo. Esses dados ratificam a importância do enfrentamento desta questão, uma vez que as causas externas são passíveis de prevenção.

Tabela 3 - Óbito dos serviços de medida socioeducativa em meio aberto, na Cidade de São Paulo (2012-2014)

	2012	2013	2014
PSC	3	16	5
LA	56	73	88
2a. Medida	1	18	25
Acúmulo	11	0	3
TOTAL	71	107	121

Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

De acordo com informações sistematizadas pela Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais (COPS) da SMADS, referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014, pode-se observar que algumas regiões da cidade concentram a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Tabela 4).

Entretanto, as análises realizadas, a partir dessas informações, possuem inúmeros limites, pois nos permitem apenas verificar, de um lado, em que territórios estão localizados os demandatários da política de execução de medidas de PSC e LA e, de outro,

Versão para Consulta Pública

vislumbrar territórios com situações de vulnerabilidade que demandam do poder público traçar áreas prioritárias para a destinação de recursos e a incidência de políticas públicas adequadas ao Sistema Socioeducativo nos moldes das previsões legais e normativas.

Por tal razão, entendemos que o estudo da distribuição geográfica é um indicador importante para a provisão de serviços e de recursos a serem utilizados em ações de natureza preventiva.

Porém, é preciso avançar mais na perspectiva de estudos que ofereçam uma leitura mais abrangente da problemática e dessa distribuição regional, sobretudo quando se trata de adolescentes que representam grande parcela da demanda das políticas públicas, em qualquer nível de hierarquia ou modalidade de serviços dos sistemas públicos como, por exemplo, educação, cultura, saúde, outros.

As regiões que concentraram majoritariamente adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no período de 2012-2014, foram, por ordem decrescente, em primeiro lugar, a região **Leste 2**, em segundo a **região Sul 2**. Logo, essas duas regiões da cidade **reuniram mais de 50%**, no período de 4 anos, com destaque para a Região Leste 2, que vem apresentando uma tendência de crescimento de execução de tais medidas na capital, e Região Sul 2 que, ao contrário, vem diminuindo ano a ano. A terceira região, a Norte 2, tem oscilado e mantido nos dois últimos anos uma média acima de 15%.

Quando olhamos para o conjunto das três regiões que concentram uma média de 66% de todas as medidas em meio aberto em execução no município, visualizamos 17 subprefeituras que devem prioritariamente receber esforços e investimentos para o aperfeiçoamento dos Serviços MSE/MA, bem como eventual programa de execução direta do município.

Tabela 4 – Média Anual de Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (em LA, PSC, LA/PSC e Acréscimo de Medida), distribuídos por região – 2012-2014

Região	2012		2013		2014	
	Média (N.A)	%	Média (N.A)	%	Média (N.A)	%
Centro	193	3,43	217	3,65	213	3,31
Leste 1	735	13,05	711	11,96	756	11,75
Leste 2	1471	26,13	1664	28,00	1825	28,35
Norte 1	432	7,67	410	6,89	486	7,55
Norte 2	766	13,61	916	15,42	1014	15,76
Oeste	182	3,24	203	3,41	240	3,73

Versão para Consulta Pública

Sul 1	414	7,35	415	6,99	435	6,76
Sul 2	1436	25,52	1407	23,67	1467	22,80
TOTAL DA CIDADE	5629	100,00	5942	100,00	6435	100,00

Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

Elaboração: CMA/ COPS/SMADS, Abril de 2015.

No entanto, quando desagregamos os dados por subprefeitura a situação se mostra diferente, conforme se demonstrará na tabela a seguir que abrange o período de 2012 a 2014. A desagregação consistiu em partir das médias agregadas pela região (nos termos da tabela acima) e distribuí-las pelo nível inferior, ou seja, pelas subprefeituras.

Em 2012, Campo Limpo foi a Subprefeitura com maior média anual de 388, com sete vezes mais adolescentes que a Subprefeitura da Lapa, cuja média foi de 55, que teve a menor média. Das cinco subprefeituras com maiores médias no ano (2012), quatro são da Região Sul 2 (Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar e M'Boi Mirim) e uma da Região Leste 2, São Miguel.

Em 2013, Campo Limpo, em que pese à diminuição de sua média anual em relação ao ano anterior (388), manteve sua posição de subprefeitura com maior média anual de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atingindo 377, doze vezes mais que a Vila Mariana que passou da média anual de 50 (2012) adolescentes para 31 (2013). Das cinco Subprefeituras com a maior média no ano (2013), três são da Região Sul 2 (Campo Limpo, Capela do Socorro e Cidade Ademar). Deixou de compor esse grupo M'Boi Mirim, da Sul 2 e entrou a Freguesia/Brasilândia, da Região Norte 2.

No ano de 2014, a Subprefeitura de Campo Limpo, embora tenha tido sua média diminuída em 2013, teve um acréscimo em sua média anual de adolescentes em MSE/MA, passando de 377 em 2013, para 402. Vila Mariana (Região Sul 1), além de permanecer como a Subprefeitura com a menor média de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade, diminuiu sua média anual de 50 (2012) adolescentes para 38 (2014). Das cinco subprefeituras com a maior média anual, permaneceram Campo Limpo e Cidade Ademar da Região Sul 2; manteve Freguesia/Brasilândia da Norte 2 e apareceram São Mateus e Itaquera da Região Leste 2.

Versão para Consulta Pública

Tabela 5-Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, distribuídos por Supervisão Regional de Assistência Social – 2012-2014

REGIÃO	Supervisão Regional de Assistência Social (SAS)	2012		2013		2014		Porcentagem de Crescimento Médio entre 2012-2014 (em %)
		N.A	%	N.A	%	N.A	%	
CENTRO	SÉ	193	3,43	217	3,65	213	3,31	10,28
LESTE 1	ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO	103	1,83	96	1,61	94	1,47	- 8,34
	MOOCA	151	2,68	160	2,70	152	2,36	0,55
	PENHA	198	3,52	201	3,38	204	3,17	2,69
	VILA PRUDENTE/ SAPOPEMBA	282	5,02	254	4,27	306	4,75	8,32
LESTE 2	CIDADE TIRADENTES	178	3,17	199	3,35	218	3,39	22,29
	ERMELINO MATARAZZO	119	2,11	151	2,53	134	2,07	12,42
	GUAIANASES	183	3,26	211	3,55	228	3,55	24,59
	ITAIM PAULISTA	238	4,23	279	4,70	293	4,56	23,27
	ITAQUERA	212	3,76	262	4,41	314	4,88	48,11
	SÃO MATEUS	251	4,46	292	4,91	352	5,47	40,11
	SÃO MIGUEL	289	5,14	270	4,55	286	4,44	- 1,24
NORTE 1	JAÇANÃ/ TREMEMBÉ	171	3,03	171	2,87	210	3,26	22,97
	SANTANA/ TUCURUVI	70	1,24	69	1,15	78	1,22	12,05
	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	191	3,40	171	2,87	198	3,07	3,44
NORTE 2	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	252	4,48	242	4,08	292	4,54	15,81
	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	230	4,09	313	5,27	347	5,39	50,72
	PERUS	101	1,79	92	1,55	93	1,45	- 7,59
	PIRITUBA	183	3,25	269	4,52	282	4,38	53,89
OESTE	BUTANTÃ	127	2,26	149	2,50	188	2,92	47,74
	LAPA/PINHEIROS	55	0,98	54	0,91	52	0,81	- 5,42
SUL 1	IPIRANGA	212	3,76	231	3,88	221	3,44	4,48
	JABAQUARA	152	2,70	154	2,59	176	2,73	15,73
	VILA MARIANA	50	0,89	31	0,52	38	0,59	- 24,17
SUL 2	CAMPO LIMPO	388	6,90	377	6,34	402	6,24	3,50
	CAPELA DO SOCORRO	330	5,87	304	5,12	301	4,68	- 8,81
	CIDADE ADEMAR	308	5,47	325	5,47	360	5,60	16,94
	M'BOI MIRIM	246	4,37	251	4,22	255	3,96	3,56
	PARELHEIROS	94	1,67	93	1,57	95	1,47	0,98
	SANTO AMARO	70	1,24	56	0,94	54	0,84	- 22,50
TOTAL DA CIDADE		5 629	100,00	5 942	100,00	6 435	100,00	14,32

Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

Localizada na Região Sul 1, a região de Vila Mariana é a Subprefeitura com menores taxas de vulnerabilidade social, abaixo da média da cidade e com uma população predominantemente idosa. (VAZIOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2013). As Subprefeituras de Campo Limpo e Cidade Ademar estão na Região Sul 2 que apresenta grandes índices de vulnerabilidade social, além de taxas elevadas de violência: mortalidade, mortalidade por agressão (homicídio) da população masculina de 15 a 29 anos, adolescentes (15 a 19 anos) em ato infracional e agressão às Mulheres. Destaca-se

Versão para Consulta Pública

ainda a falta de atendimentos dirigidos à juventude, que pela falta de ações preventivas tornam-se visíveis em dados de risco e violência. (VAZIOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2013).

São Mateus e Itaquera estão na Região Leste 2, onde têm subprefeituras com taxas de vulnerabilidade social acima da média da cidade, com as maiores proporções de áreas subnormais. A renda é um dos principais indicadores de fragilidade da população. A maior parcela da população é jovem. Conforme os dados das famílias cadastradas no CadÚnico identificam-se em todas as subprefeituras casos de pessoas com deficiência e situação de trabalho infantil. As taxas de mortalidade por agressão da população, em geral, e homicídio de jovens do sexo masculino são os mais elevados da cidade, junto à Zona Sul. (VAZIOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2013).

A Subprefeitura da Freguesia-Brasilândia, da Região Norte 2 tem uma Taxa de Mortalidade por agressão de 16,7, acima da média da cidade que ficou em 12,9. A Taxa de Mortalidade por Agressão de jovens ficou em 51,01 bem acima da média da cidade que ficou em 39,7.

Tomando-se por referência a média de adolescentes em MSE/MA e o que essa média representa em relação ao número de adolescentes em cada Subprefeitura, de acordo com o que consta na tabela a seguir, pode-se afirmar, por exemplo, Lapa/Pinheiros é a Subprefeitura que apresentou o menor percentual (0,16) de adolescentes em MSE/MA em relação a sua população de adolescentes. Casa Verde, dentre as Subprefeituras, apresenta o maior percentual (1,04). Comparando os percentuais dos extremos da tabela, Casa Verde tem seis vezes e meio mais adolescentes em MSE/MA do que a Lapa/Pinheiros, e com uma população total de adolescentes, pouco menor.

As três subprefeituras que possuem o maior número de adolescentes da cidade são: Capela do Socorro (63.012), Campo Limpo (60.400) e M'Boi Mirim (59.711), apresentando percentuais de adolescentes em SME/MA de (0,48%), (0,68%) e (0,43), respectivamente, portanto, menores que Casa Verde (1,04%), que tem 28.001 adolescentes.

Tabela 6–Percentual de adolescentes em MSE/MA em relação ao número de Adolescentes, distribuídos por Subprefeitura – 2014

Versão para Consulta Pública

CLASSIFICAÇÃO	SUBPREFEITURA	NÚMERO DE ADOLESCENTES POR SUBPREFEITURA	MÉDIA EM 2014 DE ADOLESCENTES EM MSE/MA	% ADOLESCENTES EM MSE/MA
1	LAPA/PINHEIROS	33.451	52,33	0,16
2	VILA MARIANA	18.257	37,92	0,21
3	SANTANA	23.377	77,08	0,33
4	SANTO AMARO	15.968	54,25	0,34
5	JAÇANÃ	55.716	209,67	0,38
6	M'BOI MIRIM	59.711	254,83	0,43
7	ARICANDUVA	21.423	94,33	0,44
8	CAPELA DO SOCORRO	63.012	301,08	0,48
9	PENHA	40.039	203,67	0,51
10	BUTANTÃ	35.315	187,75	0,53
11	PERUS	16.238	93,33	0,57
12	PARELHEIROS	16.473	94,75	0,58
13	IPIRANGA	37.511	221,33	0,59
14	ITAQUERA	51.428	313,75	0,61
15	MOOCA	23.826	151,92	0,64
16	VILA PRUDENTE	46.945	305,92	0,65
17	CAMPO LIMPO	60.400	401,75	0,67
18	PIRITUBA	41.178	281,75	0,68
19	ERM. MATARAZZO	19.259	133,5	0,69
20	ITAIM PAULISTA	41.902	293,17	0,7
21	SÃO MIGUEL	39.390	285,75	0,73
22	GUAIANASES	31.060	228,42	0,74
23	SÃO MATEUS	45.710	351,92	0,77
24	VILA MARIA	25.257	197,83	0,78
25	SÉ	25.100	212,75	0,85
26	FREGUESIA DO Ó	40.795	346,75	0,85
27	CIDADE ADEMAR	41.946	360,17	0,86
28	CIDADE TIRADENTES	24.716	218,08	0,88
29	JABAQUARA	18.695	175,92	0,94
30	CASA VERDE	28.001	291,83	1,04

Fonte: VAZIOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2013.

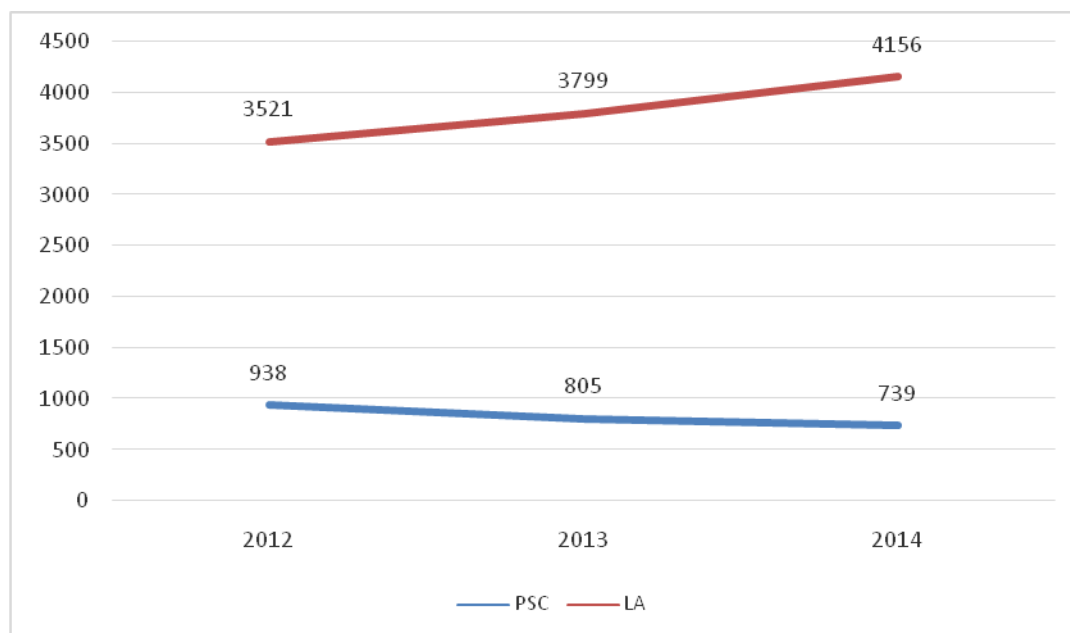
√ **Evolução no cumprimento das medidas PSC e LA na cidade e regiões**

Em relação ao cumprimento das medidas, os gráficos e a tabela a seguir demonstram a evolução na cidade e em suas regiões, no período de 2012 a 2014.

No gráfico de totalização da cidade pode-se verificar a linha ascendente de LA e uma linha descendente nos dois últimos anos de PSC, após um início de estabilidade. Os dados indicam também que o tipo de medida socioeducativa mais determinada pelo juiz tem sido LA.

Versão para Consulta Pública

Gráfico 7 - Comparativo da distribuição da média anual dos adolescentes/jovens que permaneceram no mês de referência, por medidas socioeducativas da Cidade de São Paulo (2012-2014)



Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2012, 2013 e 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS

Tabela 7 - Média anual de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de São Paulo (2012/2014)

Supervisão Regional de Assistência Social (SAS)	2012	2013	2014
ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO	103	96	94
BUTANTÃ	127	149	188
CAMPO LIMPO	388	377	402
CAPELA DO SOCORRO	330	304	301
CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	252	242	292
CIDADEADEMAR	308	325	360
CIDADETIRADENTES	178	199	218
ERMELINOMATARAZZO	119	151	134
FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	230	313	347
GUAIANASES	183	211	228
IPIRANGA	212	231	221
ITAIMPAULISTA	238	279	293
ITAQUERA	212	262	314
JABAQUARA	152	154	176
JAÇANÃ/ TREMEMBÉ	171	171	210
LAPA/PINHEIROS	55	54	52
M'BOI MIRIM	246	251	255
MOOCA	151	160	152

Versão para Consulta Pública

Supervisão Regional de Assistência Social (SAS)	2012	2013	2014
PARELHEIROS	94	93	95
PENHA	198	201	204
PERUS	101	92	93
PIRITUBA	183	269	282
SANTANA/ TUCURUVI	70	69	78
SANTO AMARO	70	56	54
SÃO MATEUS	251	292	352
SÃO MIGUEL	289	270	286
SÉ	193	217	213
VILA MARIA/ VILA GUILHERME	191	171	198
VILA MARIANA	50	31	38
VILA PRUDENTE/ SAPOPEMBA	282	254	306
TOTAL DA CIDADE	5 629	5 942	6 435

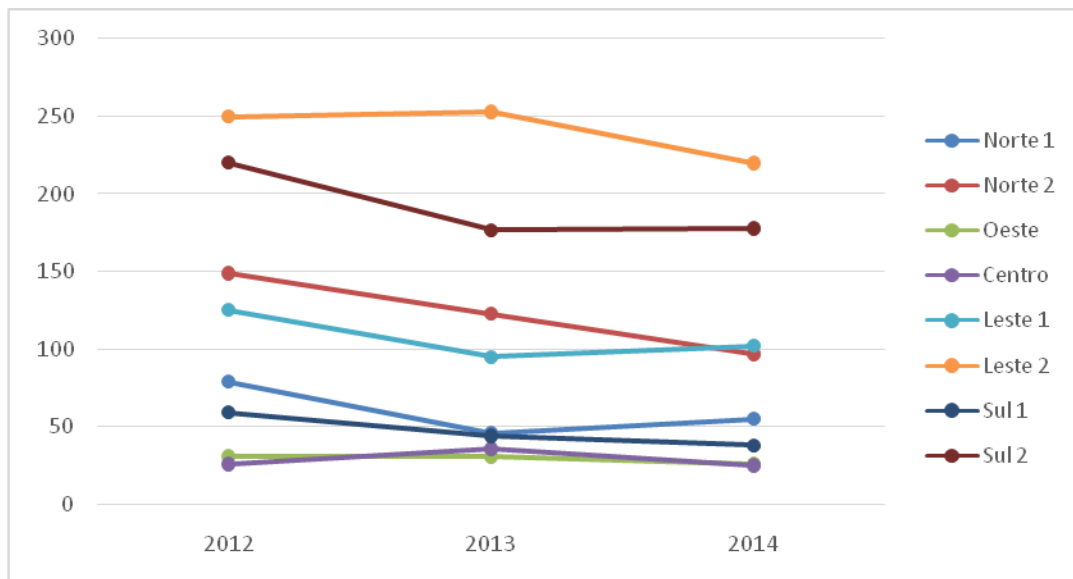
Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2012, 2013 e 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS

√ Evolução das médias anuais de adolescentes cumprindo PSC

Conforme gráfico abaixo, pode-se observar que a evolução do cumprimento de PSC nas regiões Leste 2, Norte 2, Sul 1 têm acompanhado a tendência geral da cidade diminuindo nos últimos anos do período de 2012 a 2014. No período de 2013 a 2014, as Regiões Norte 1 e Leste 1 apresentaram uma discreta elevação, mas, ao analisarmos o percurso dos três anos, podemos afirmar que a tendência foi de queda em todas as regiões.

Gráfico 8 - Comparativo da média anual de adolescentes em PSC, por região da cidade de São Paulo (2012-2014)

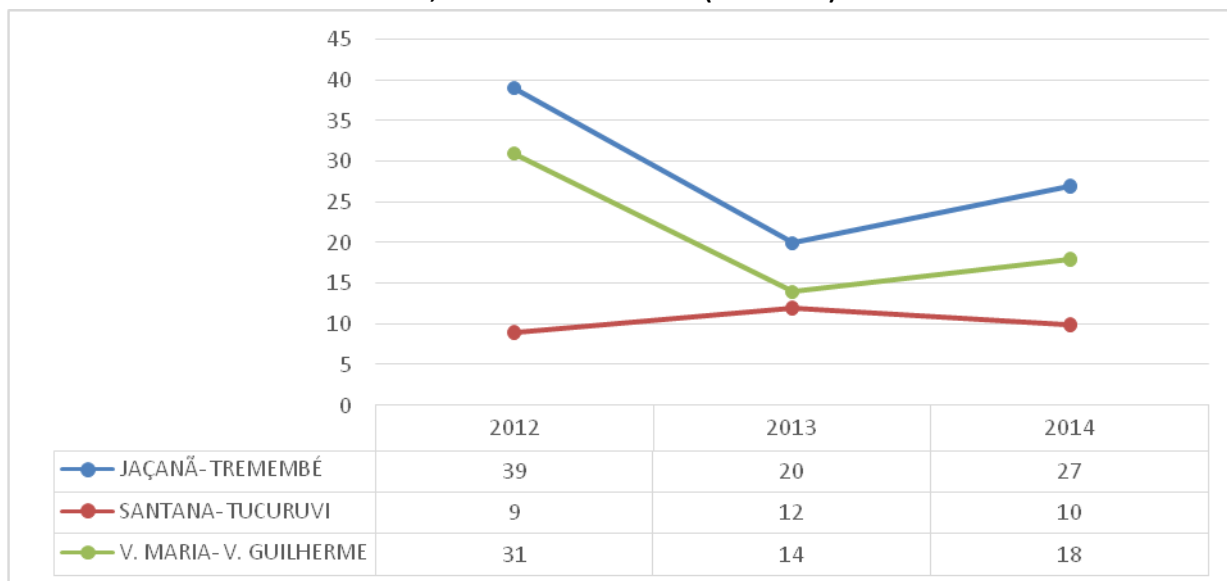
Versão para Consulta Pública



Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

Na Região Norte 1, foram responsáveis por essa elevação as médias anuais encontradas nas Subprefeituras de Jaçanã-Tremembé e Vila Maria-V. Guilherme conforme gráfico a seguir.

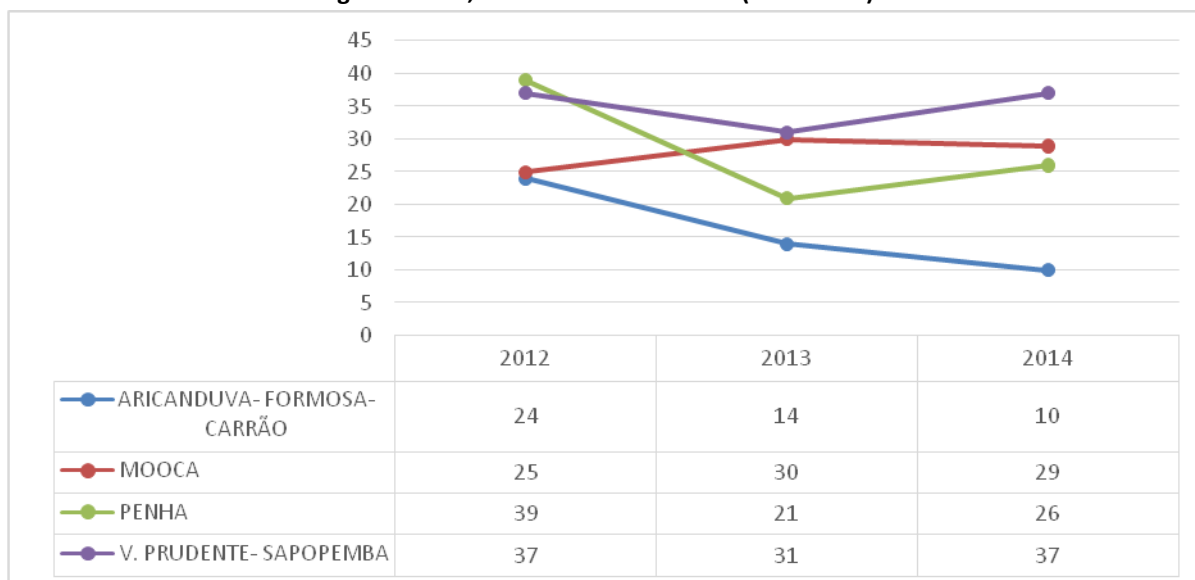
Gráfico 9- Comparativo da média anual por medidas socioeducativas PSC, por Subprefeituras da Região Norte 1, da cidade de São Paulo (2012-2014)



Versão para Consulta Pública

Quanto à elevação das médias anuais encontradas na Região Leste 1, foram decorrentes das médias das Subprefeituras de Vila Prudente-Sapopemba e Penha.

Gráfico 10 - Comparativo da média anual de em adolescentes/jovens em PSC, por Subprefeituras da Região Leste 1, da cidade de São Paulo (2012-2014)



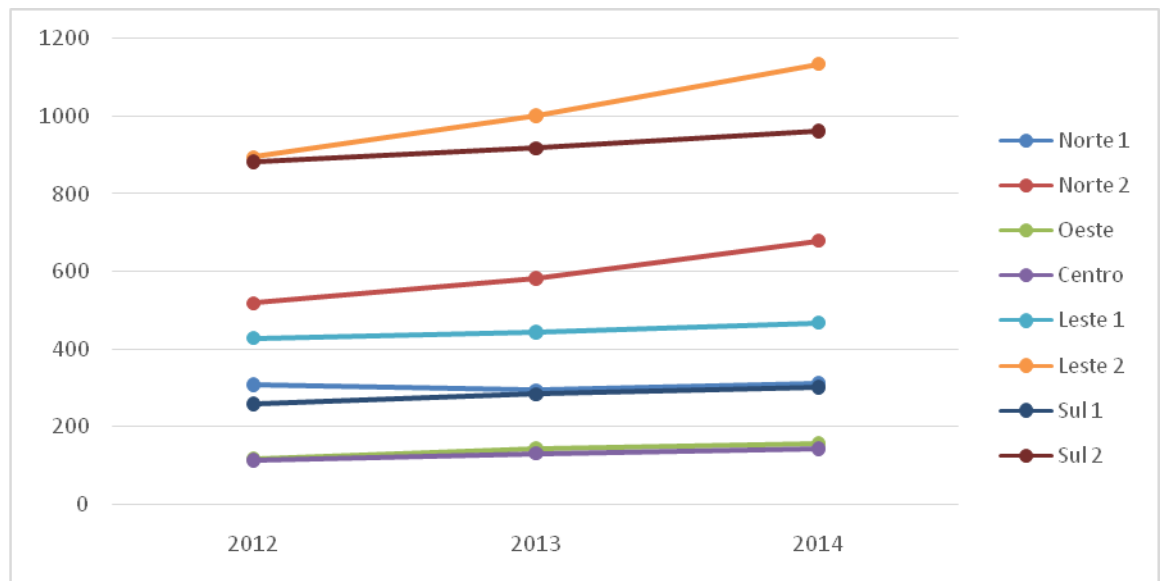
Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

√ Evolução das médias anuais de adolescentes cumprindo medida de LA

Em razão dos altos números de adolescentes em cumprimento de LA, a seguir serão verificados como ocorreu essa dinâmica nas regiões da cidade, destacando as subprefeituras das regiões que apresentaram tendências de crescimento, considerando-se o período de coleta de dados de 2011 a 2014. Em princípio, todas as regiões apresentaram tendência de elevação, no entanto, chama a atenção a Região Leste 2 e a Norte 2. A Região Sul 2, apesar da alta incidência, possui uma curva menos acentuada.

Gráfico 11 - Comparativo da média anual de adolescentes/jovens cumprindo medida de LA, por região da cidade de São Paulo (2012-2014)

Versão para Consulta Pública

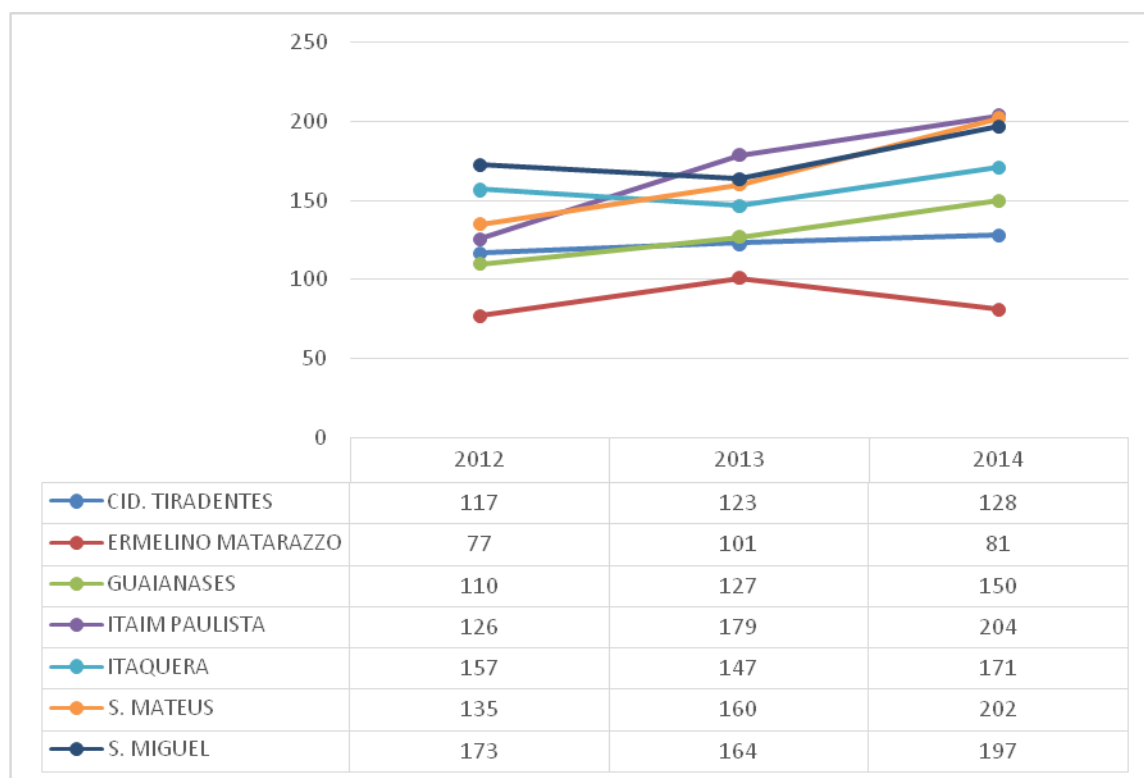


Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

A região Leste 2 que apresentou a mais acentuada curva ascendente em LA é composta pelas subprefeituras de Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, S. Mateus e S. Miguel. Ermelino Matarazzo foi a única exceção na região, interrompendo em 2014 a linha ascendente. Das subprefeituras que mantiveram a tendência de elevação, o destaque é para Itaim Paulista que, em 2012, teve média anual de 126, chegando em 2014 com uma média de 204, registrando um aumento de 62% em três anos.

Gráfico 12 - Comparativo da média anual de adolescentes por medidas socioeducativas LA, na Região Leste 2 da cidade de São Paulo, distribuídas por Subprefeitura (2012-2014)

Versão para Consulta Pública

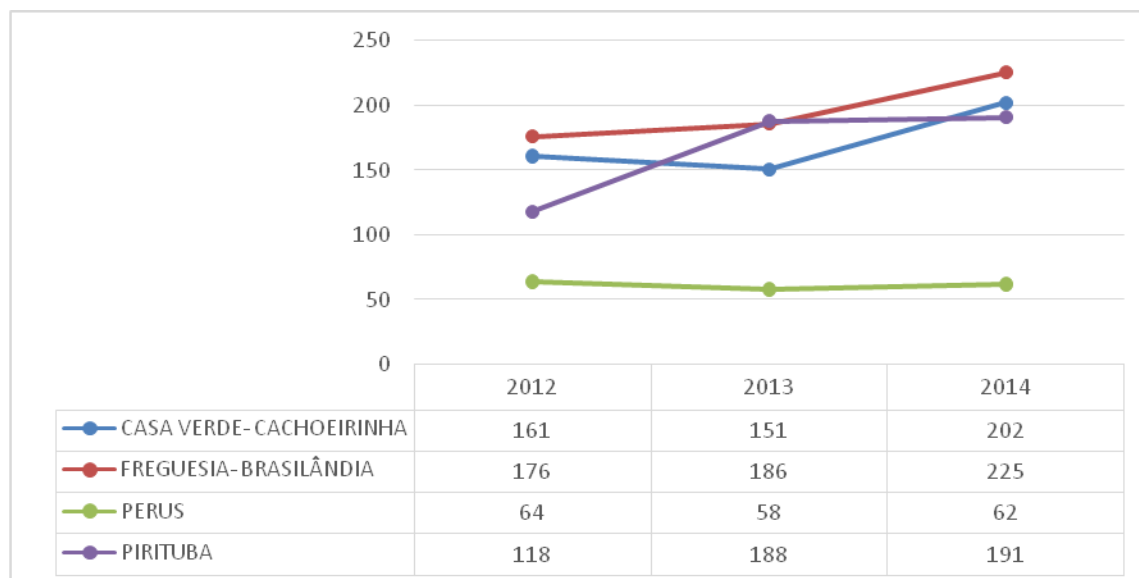


Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

A outra região que mostrou tendência de elevação em LA foi a Região Norte 2. Esta região é composta pelas Subprefeituras de Casa Verde-Cachoeirinha, de Freguesia-Brasilândia, de Perus e de Pirituba. Nos dois últimos anos (2013-2014), as Subprefeituras que mantiveram maior incidência foram Casa-Verde Cachoeirinha e Freguesia-Brasilândia, conforme gráfico a seguir. Mas a maior elevação se observa na Subprefeitura de Pirituba, que sai de uma média anual de 118 (2012), alcançando em 2014, 191, portanto um crescimento de 61%.

Gráfico 13 - Comparativo da média anual por medidas socioeducativas LA, na Região Norte 2, da cidade de São Paulo, distribuídas por Subprefeitura (2012-2014)

Versão para Consulta Pública



Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

A tabela a seguir apresenta a evolução das medidas de PSC e LA na cidade, por região e por subprefeitura. A evolução de LA por região já foi verificada, e passamos agora a avaliar a situação por Subprefeitura. A maior variação no crescimento das médias anuais de cumprimento de LA, em três anos, considerando a média final de 2012 e a de 2014, entre as subprefeituras foi registrada em Pirituba (61,9%) e Itaim Paulista 61,9 e São Mateus (49,6).

A maior variação de queda das médias anuais, entre 2012 e 2014, no cumprimento de LA na cidade, ocorreram nas subprefeituras de Vila Mariana, com uma variação negativa de -26,5%; Santo Amaro com -18,4%, Mooca com -3,8%, Perus com negativa de -3,1% e Capela do Socorro com -0,5%.

Nesse sentido, cabe mencionar que apesar da tendência de queda observada para adolescentes/jovens em medida de PSC, algumas subprefeituras apresentaram aumento entre 2012 e 2014, a saber: Cidade Ademar (2,3%), São Mateus (9,3%), Butantã (10,5%), Santana/Tucuruvi (11,1%), Ermelino Matarazzo (14,3%), Mooca (16%) e Cidade Tiradentes (53,8%).

Tabela 8 - Média Anual Adolescentes e Jovens em Medida Exclusiva de LA e PSC, no último dia do mês (período 2012-2014)

Versão para Consulta Pública

Subprefeitura, por Região	2012		2013		2014		Taxa de Crescimento 2012-2014	
	PSC	LA	PSC	LA	PSC	LA	PSC	LA
Região Norte 1	79	308	46	294	55	313	-30,4	1,6
JAÇANÃ- TREMEMBÉ	39	127	20	123	27	130	-30,8	2,4
SANTANA- TUCURUVI	9	46	12	43	10	47	11,1	2,2
V. MARIA- V. GUILHERME	31	135	14	128	18	137	-41,9	1,5
Região Norte 2	149	520	123	583	97	679	-34,9	30,6
CASA VERDE- CACHOEIRINHA	32	161	35	151	32	202	0	25,5
FREGUESIA- BRASILÂNDIA	70	176	40	186	31	225	-55,7	27,8
PERUS	14	64	7	58	10	62	-28,6	-3,1
PIRITUBA	34	118	42	188	23	191	-32,4	61,9
Região Oeste	31	117	31	144	26	156	-16,1	33,3
BUTANTÃ	19	84	27	103	21	117	10,5	39,3
LAPA/PINHEIROS	12	33	4	41	5	38	-58,3	15,2
Região Centro	26	113	36	131	25	144	-3,8	27,4
CENTRO	26	113	36	131	25	144	-3,8	27,4
Região Leste 1	125	428	95	443	102	467	-18,4	9,1
ARICANDUVA- FORMOSA- CARRÃO	24	52	14	55	10	59	-58,3	13,5
MOOCA	25	78	30	89	29	75	16	-3,8
PENHA	39	129	21	139	26	135	-33,3	4,7
V. PRUDENTE- SAPOPEMBA	37	169	31	160	37	198	0	17,2
Região Leste 2	250	895	253	1001	220	1133	-12	26,6
CID. TIRADENTES	13	117	19	123	20	128	53,8	9,4
ERMELINO MATARAZZO	14	77	17	101	16	81	14,3	5,2
GUAIANASES	29	110	27	127	22	150	-24,1	36,4
ITAIM PAULISTA	49	126	31	179	32	204	-34,7	61,9
ITAQUERA	51	157	63	147	45	171	-11,8	8,9
S. MATEUS	54	135	55	160	59	202	9,3	49,6
S. MIGUEL	41	173	41	164	25	197	-39	13,9
Região Sul 1	59	259	44	285	38	303	-35,6	17
IPIRANGA	31	126	20	156	17	163	-45,2	29,4
JABAQUARA	20	99	17	109	16	116	-20	17,2
V. MARIANA	8	34	8	20	5	25	-37,5	-26,5
Região Sul 2	220	882	177	917	178	962	-19,1	9,1
CAMPO LIMPO	66	208	53	221	49	252	-25,8	21,2
CAPELA DO SOCORRO	39	208	28	214	27	207	-30,8	-0,5
CID. ADEMAR	44	204	39	216	45	229	2,3	12,3
M'BOI MIRIM	36	154	32	167	26	173	-27,8	12,3
PARELHEIROS	27	59	21	58	22	60	-18,5	1,7
SANTO AMARO	8	49	5	42	9	40	12,5	-18,4
TOTAL CIDADE	938	3521	805	3799	739	4156	-21,2	18

Fonte: DEMES, Janeiro à Dezembro de 2014, Observatório de Políticas Sociais/ SMADS, 2015.

5. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - SIMASE

Neste Plano, a concepção de gestão é entendida como uma estratégia de ação organizadora e mobilizadora, de caráter abrangente e orientado para o desenvolvimento de processos socioeducativos potencializadores na formação pessoal e social dos adolescentes de forma integral. Essa direção permite pensar num modelo de gestão com enfoque na intersectorialidade e na natureza interdisciplinar das questões que envolvem o contexto de vida dos adolescentes e a execução das medidas socioeducativas.

Um modelo de gestão com estas características coloca as seguintes exigências: foco do trabalho nos sujeitos adolescentes; gestores envolvidos na proposta intersectorial; forma de trabalho clara e pactuada entre os atores e seus espaços de articulação; consenso nos princípios éticos e conceituais para assegurar a unidade na ação; uma agenda estratégica de trabalho atualizável e elaborada de acordo com a realidade dos seus componentes; mapeamento dos fluxos e rotina de trabalho entre os atores; desenho dos processos a serem desencadeados pelo conjunto dos atores; ter como marco o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e consenso sobre os resultados esperados.

Com essas características e exigências, o modelo de gestão do SIMASE estabelece uma coordenação em três níveis:

√ **Comitê Gestor do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas - Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo - SIMASE**

Função: Coordenar as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-SIMASE e de sua gestão, cabendo assumir a interlocução entre órgãos e instituições para a implementação do Sistema Socioeducativo, a mobilização e articulação entre as áreas envolvidas na operacionalização do Sistema; coordenar a relação entre as Secretarias de modo a garantir a intersectorialidade e a integração das ações; assumir a interlocução com os Sistemas de Justiça, Segurança, Sistema Nacional de Informação e demais sistemas; responder pelo monitoramento, supervisão e avaliação do Sistema Socioeducativo; emitir relatórios sobre o SIMASE.

√ **Coordenação de Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço**

Versão para Consulta Pública

Função: Em nível municipal, coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, emitir relatórios, articulação da rede, responder pela coleta de dados dos programas socioeducativos.

√ **Comissão Gestora Regional**

Função: Em nível regional, coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, emitir relatórios.

Esse modelo de gestão representa um importante desafio na operacionalização da política de execução de medidas socioeducativas. O Sistema Socioeducativo definirá as normas da gestão democrática, de acordo com as suas peculiaridades. Nesse processo, considerará:

- Na constituição das instâncias regionais dever-se-á estar atento para que essa unidade de gestão não sobreponha às formas de organizações locais, levando em conta as possibilidades de articulação e integração das atuações;
- O entendimento que norteia este modelo de gestão é o de que intersetorialidade é condição *sine qua non* para o sucesso do Plano. Neste sentido, buscar-se-á definir mecanismos e instrumentos que viabilizem efetivamente a integração dos programas, serviços e projetos. Neste sentido, torna-se imprescindível assegurar a representação intersetorial nas instâncias municipal e regional;
- Nesse novo modelo de gestão, está prevista a participação das famílias e dos adolescentes nas Comissões Gestoras Regionais, representando novos atores na conformação da gestão do Sistema Socioeducativo.

Entretanto, alguns pontos merecem maior aprofundamento: a composição de cada instância de gestão e suas atribuições, com especialidade do Comitê Gestor e da Coordenação de Programas de PSC e LA.

Fica para o debate, a delimitação e o alcance da expressão regional.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - 2015-2025

Instituir uma cultura de avaliação no campo do Sistema Socioeducativo é condição indispensável para assegurar a interação entre o planejamento e a execução, favorece a correção de possíveis desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento, de acordo com a experiência vivenciada com a execução do Plano.

Os processos de monitoramento e de avaliação dos programas e serviços de MSE/MA deverão alicerçar-se numa abordagem estratégica, seguindo a mesma lógica aplicada à elaboração do Plano. Isto é, considerar, no processo, temas, eixos, objetivos, atividades e ações, recursos materiais e financeiros e profissionais considerados atores prioritários para estruturar o Plano, serão a base para os processos de monitoramento e avaliação.

A formulação dos indicadores, após aprovação do Plano, exigirá mediações quantitativas e qualitativas, combinação imprescindível para identificar os avanços e o alcance dos seus objetivos.

O processo de avaliação e monitoramento deve ficar centralizado no Comitê Gestor, contudo, o suporte para o desenvolvimento das ações deve ser dado tanto pelas Coordenações Regionais quanto por outras instâncias.

O primeiro relatório deverá estar concluído após um ano da aprovação deste Plano e ter continuidade nos anos seguintes. O instrumental para avaliação se constituirá de, pelo menos, os seguintes elementos: (i) resultados esperados; (ii) indicadores; (iii) fontes de verificação e; (iv) resultados alcançados.

7.EIXOS OPERATIVOS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estrutura-se em quatro eixos que buscam orientar a organização do SIMASE e suas políticas nos diferentes níveis, fases e modalidades, em consonância com os princípios da Doutrina da Proteção Integral, tomando como referência e ponto de partida, as deliberações do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE- 2013, para assegurar a execução das medidas como bem público e de direito.

7.1 - Eixo 1: Gestão do Sistema Socioeducativo

Este Eixo apresenta aspectos relacionados à organização do Sistema Socioeducativo Municipal, traduzido na necessidade do redimensionamento das linhas e diretrizes de ações. Com a proposta de criação e manutenção de Comissões Gestoras Regionais, alinhada ao modelo de gestão indicada pelo SINASE e ratificada pelo Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo, espera-se que uma estrutura de organização e de gestão com essas características, além de favorecer maior permeabilidade à participação dos diversos atores, possa instaurar de modo simultâneo e coerente, programas integrados às demais políticas e fortemente articulados à participação dos adolescentes, das famílias e comunidades.

Tal prerrogativa pressupõe espaços compartilhados, agendas comuns e pautas inovadoras. Por isto, este Eixo enfoca as atribuições do Comitê Gestor, da Coordenação dos Programas de PSC e LA e das Comissões Gestoras Regionais, no universo do Sistema Socioeducativo que, a grosso modo, estão contemplados nas metas e que posteriormente serão aprofundadas, sistematizadas e reunidas em um documento orientador que explorará o processo de construção da gestão, seus instrumentos e elementos básicos de atuação.

O Eixo contempla ainda a questão do cofinanciamento como um dos grandes desafios para a execução das medidas, pois lida com desafios antigos, como ausência de parâmetros e referências para repasse de valores, a necessidade de captação de recursos,

Versão para Consulta Pública

estudo orçamentário para estimativas de custos. As metas também oferecem proposições para se alterar este quadro, elencando um rol de ações a serem desencadeadas, sob a ótica da responsabilidade compartilhada.

Compõe ainda este Eixo, a criação de um sistema municipal de informação que estabeleça parâmetros para subsidiar a avaliação da gestão e das instituições e estudos para a viabilização de novas propostas e novos arranjos institucionais.

É necessário investir na formação dos gestores. Este reconhecimento exige um investimento que está explicitado nas metas e implica na adoção de um plano de formação inicial e contínua, implicando em novas concepções, metodologias e instrumentos para uma atuação centrada na ética, crítica e propositiva.

7.2 - Eixo 2: Qualificação do atendimento socioeducativo

A proposta deste Eixo é consolidar novas bases para a qualificação do atendimento socioeducativo, no município, que venha a se afirmar como um fator de inclusão social, autonomia e cidadania. Nortear-se-á por uma concepção de qualificação entendida como uma ação que se constrói de forma negociada entre os atores e por um conjunto de ações que assume objetivos comuns.

A qualificação do atendimento se insere numa proposta global, ganha centralidade no Plano por se tratar da finalidade precípua do Sistema Socioeducativo: ser garantidor de direitos. Ganha realce sua indispensável dimensão cidadã, porque se sustenta na qualificação do atendimento socioeducativo como direito.

Nesses termos, a qualificação do atendimento socioeducativo passa pelo acesso e permanência do adolescente e jovem nas políticas públicas e inclui, necessariamente, as dimensões ética e político-pedagógica. Não se trata, portanto, de um processo de caráter exclusivamente técnico.

Por esta razão, a convivência, processos, práticas, conteúdos, formas de funcionamento, organização dos espaços, as articulações intersetoriais e institucionais, no SIMASE, estão associados a uma visão educativa, de direito de cidadania.

O conjunto de objetivos apresentados neste Eixo dá ênfase à proteção dos adolescentes e tem como base as normativas internacional e nacional, focando

Versão para Consulta Pública

prioritariamente a imprescindibilidade de construção de uma cultura de respeito à dignidade do adolescente e da família.

Assim, a qualificação do atendimento obedece a uma nova lógica para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto: a intersetorialidade, como condição primordial à execução do Plano.

Considera-se, portanto, que a conexão e a interligação das ações das políticas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esportes, tônica central do Plano, têm implicações no modo como estão concebidas as mudanças a serem alcançadas, pois se busca uma lógica de inovação, em que as mudanças possam ser produzidas no contexto mais amplo, para além do âmbito das medidas, por meio das ações e interação dos respectivos atores.

Essas metas têm também implicações no modo como se entende o papel do Projeto Político Pedagógico e do PIA. Por isto, dá lugar a ações baseadas em metodologias inovadoras, que identifiquem interesses, demandas, interpelem os sujeitos, trabalhem as relações, mas, sobretudo, que essas atividades promovam significados.

O Eixo ainda inclui metas referentes ao fortalecimento dos conselhos e da rede, reafirmando a relevância da participação e articulação, com especial cuidado na formação dos conselheiros e no desenvolvimento de ações que possam alavancar a potencialidade da rede.

7.3- Eixo 3: Participação da sociedade civil e protagonismo dos adolescentes

A linha seguida por este Eixo é o alinhamento do protagonismo dos adolescentes à participação da sociedade civil, constituindo-se nos dois pilares nos quais se assentam a execução do Plano. O reconhecimento da participação e do controle social na construção e implementação das políticas e o aperfeiçoamento de canais de interlocução entre os destinatários, gestores e sociedade civil é condição primordial para a efetividade do SIMASE.

Como o termo protagonismo tem indicado inúmeras interpretações, o Eixo trabalha a ideia de protagonismo adolescente como uma relação dinâmica entre

Versão para Consulta Pública

formação, conhecimento, participação, responsabilização, autonomia e cidadania. Se essa proposição faz sentido, então podemos tomá-la como referência importante para discutir a relação entre protagonismo e o cumprimento das medidas socioeducativas.

Neste sentido, o Eixo aponta algumas formas de estimular e apoiar este protagonismo dos adolescentes, sem pretender esgotar os inúmeros instrumentos, metodologias e mecanismos que existem para se atingir tal finalidade. A questão precípua é a participação efetiva. Afinal, “só será sujeito da ação quem puder decidir sobre ela” (BENINCÁ, 1995, p. 14).

Desta consideração resulta a relevância dada à participação da família. Assim, as metas apontam estratégias que possam fazer frente à fragilidade dos vínculos familiares, apoiando a família para atuar com responsabilidade nos processos vividos pelos adolescentes, com especial atenção, o PIA.

7.4- Eixo 4: Ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais

Este Eixo contempla dois objetivos. O primeiro deles diz respeito às ações intersetoriais para a execução do Plano. Entendida aqui como uma nova forma de trabalhar, gerar e implementar políticas públicas, maximizando a efetividade das ações sociais e, ao mesmo tempo, como um instrumento estratégico de competências, relações e prática social compartilhada, na busca de resultados integrados.

É esta a direção almejada pelas metas que compõem este eixo. Trabalho em rede, com a interconexão dos atores envolvidos. As metas se direcionam para o sentido de responsabilidade, de compartilhamento, parceria, envolvimento, articulação, conexão, participação e diálogo.

O ponto forte desta perspectiva é a criação das Comissões Gestoras regionais para assumir o compromisso de promover, integrar, articular as ações no território, de modo a construir e fortalecer o compromisso Intersectorial e investir na qualidade do atendimento.

Versão para Consulta Pública

A partir desta perspectiva, pensa-se também a ação interinstitucional para enfrentar problemas complexos, como a violência, por meio de estratégias e programas que sejam baseados também em evidências científicas para sua efetividade.

Versão para Consulta Pública

8. PLANO DE AÇÃO - PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO– 2015 - 2025

EIXO 1 – GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO	META	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
1– ORGANIZAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVOS, NOS TERMOS DA LEI 12.594/12	<u>1.</u> Definição do órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).	CMDCA Poder Legislativo Municipal Organizações da Sociedade Civil CREAS	2015
	<u>2.</u> Indicação para criação de Comissão Interinstitucional permanente e qualificada de discussão e articulação interinstitucional, propiciando condições para o estabelecimento de ações, parcerias e políticas inovadoras com o objetivo de assegurar a qualidade do atendimento ao adolescente.	CMDCA Poder Executivo Municipal e Estadual SMADS	2015-2025
	<u>3.</u> Criação de Coordenação Municipal do Programa de Medidas Socioeducativas LA e PSC com a função de coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, articular a intersetorialidade e a rede.	SMADS CMDCA Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2015-2025
	<u>4.</u> Criação de Comissão Gestora Regional, com a função de coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SMADS	2015-2025

Versão para Consulta Pública

	Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, articular a intersectorialidade e rede.		
	<u>5.</u> Criação de normas complementares para organização e funcionamento do SIMASE, ancoradas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Serviços de MSE-MA	2015-2016
	<u>6.</u> Capacitação em gestão para planejamento e implementação de políticas públicas, programas e ações direcionadas as medidas socioeducativas.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Serviços de MSE-MA	2016-2025
2- INSTITUIR O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA E PSC).	<u>7.</u> Adesão ao Sistema Nacional de Informação, assegurando que a recolha, tratamento e análise dos dados estejam sintonizados com os procedimentos adotados pelo SNI.	Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2015-2016
	<u>8.</u> Criação de Sistema Municipal de Informação, com definição de indicadores compartilhados aos demais Sistemas de Informação.	SMADS Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2017-2020
	<u>9.</u> Revisão e aprimoramento dos instrumentos de coleta, registro e análise e sistematização das informações, contribuindo para a melhoria da gestão qualidade e do atendimento.	Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2015-2016
	<u>10.</u> Inclusão de quesito raça/cor (conforme classificação do IBGE), gênero e orientação sexual, na plataforma de dados do SIMASE, nos formulários e instrumentais dos serviços de atendimento socioeducativo municipais.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Observatório das Políticas Sociais	2015-2016
3- REALIZAR MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	<u>11.</u> Criação de indicadores para: a) subsidiar o processo de avaliação da gestão, referentes	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2015-2016

Versão para Consulta Pública

SOCIOEDUCATIVO ART. 18 e SS. DA LEI 12.594/12	ao planejamento, execução orçamentária, e cofinanciamento do SIMASE; b) avaliação das instituições executoras de medidas socioeducativas, no que concernem as instalações físicas, relações institucionais, compromisso social e atividades; c) avaliação dos programas socioeducativos.	Coordenação de Programas de medidas LA e PSC Comissão Gestora Regional	
4-APRIMORAR A POLÍTICA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	<u>12.</u> Readequação dos programas e serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto para potencializar a capacidade de respostas às exigências e orientações do Plano/SIMASE.	Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas de medidas LA e PSC Comissão Gestora Regional	2017-2020
	<u>13.</u> Utilização dos dados qualitativos e quantitativos obtidos nos processos de monitoramento e avaliação do atendimento para direcionar a criação de políticas, planos, programas.	Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas de medidas LA e PSC Comissão Gestora Regional	2015-2016
	<u>14.</u> Revisão de referências para reajustes periódicos dos valores de contrapartida municipal de repasse junto à rede conveniada de execução das medidas em meio aberto.	Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SMADS	2015-2016
	<u>15.</u> Realização de estudo sobre a viabilidade de implantação de serviços MSE/MA, pelo poder público municipal.	Órgão Gestor/Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo CMDCA COMAS SMADS Coordenação de Programas de medidas LA e PSC	2017-2020

Versão para Consulta Pública

<p>5. INSTITUIR POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA</p>	<p><u>16.</u> Elaboração de Plano de Formação Inicial e continuada para os profissionais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) com base nos parâmetros de gestão, teórico-metodológicos e curriculares da Escola Nacional de Socioeducação, observando os princípios do ECA e a promoção de uma cultura de direitos humanos.</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SMEDH CMDCA/COMAS Coordenação de Programas de medidas LA e PSC</p>	<p>2015-2016</p>
<p>6- CONCRETIZAR O COFINANCIAMENTO E ATRAIR FINANCIAMENTOS PARA AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS VOLTADOS AO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO</p>	<p><u>17.</u> Divulgação do atual montante de cofinanciamento federal e estadual e financiamento municipal para as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo CMDCA/COMAS</p>	<p>2015-2016</p>
	<p><u>18.</u> Elaboração de proposta que vise o estudo da normativa vigente de repasse de valores, a captação de novos recursos e a ampliação do investimento existente, com base os arts. 30 a 33 da Lei 12.594/12.</p>	<p>CMDCA/COMAS Comissão Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo</p>	<p>2015-2016</p>
	<p><u>19.</u> Definição de percentual anual de recursos dos fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo CMDCA, para investimento no sistema socioeducativo em meio aberto (art. 31).</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo CMDCA/COMAS Sociedade civil</p>	<p>2015-2025</p>
	<p><u>20.</u> Elaboração de estudo orçamentário para indicação de estimativa de custos das ações previstas no Plano Decenal, para o cofinanciamento do SIMASE. Destinação orçamentária por parte de cada uma das Secretarias responsáveis pela execução do Plano.</p>	<p>SMADS/ Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretarias Municipais</p>	<p>2015-2016</p>

Versão para Consulta Pública

PLANO DE AÇÃO

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO PAULO – 2015 - 2025

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
OBJETIVO	META	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1– EFETIVAR O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	<u>21.</u> Inclusão, nos projetos político-pedagógicos das unidades educacionais municipais, estratégias didático-pedagógicas que considerem o perfil dos adolescentes, observando-se os PIAs a fim de enfrentar as dificuldades na aprendizagem decorrentes de problemas sociais, familiares e de convivência escolar.	Secretaria de Educação Municipal Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo CMDCA COMAS Coordenação de Programas LA e PSC Comissão Gestora Regional	2015-2016
	<u>22.</u> Indicação de um Coordenador Pedagógico, no âmbito da unidade educacional, como referência para acompanhamento dos adolescentes na efetivação dos respectivos PIAs.	Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretarias de Educação Municipal e Estadual Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2016
	<u>23.</u> Implementação dos termos de Convênio que tem por objeto a oferta de educação básica para adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas.	Órgão gestor do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo Comissão Interinstitucional Secretarias de Educação Municipal e Estadual Fundação CASA	2015-2016
	<u>24.</u> Realização de reuniões semestrais para discussão de questões relacionadas às dificuldades no processo de ensino-	Órgão gestor do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo Secretarias Estadual e Municipal de	2015-2025

Versão para Consulta Pública

	aprendizagem, com a participação da rede intersetorial.	Educação Comissão Interinstitucional Coordenação de Programas LA e PSC	
	<u>25.</u> Divulgação e aprofundamento de conhecimentos sobre manual de procedimentos para matrícula.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal de Educação Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
2-GARANTIR ACESSO, PARTICIPAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES NOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA COM VISTA À FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	<u>26.</u> Inclusão dos adolescentes em programas e projetos artísticos e culturais, respeitando-se os interesses do adolescente explicitados no PIA.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal de Cultura Coordenação de Programas LA e PSC Comissão Gestora Regional	2015-2025
	<u>27.</u> Indicação de profissionais de referência nos equipamentos de cultura para articulação e efetivação dos PIAs.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal de Cultura Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>28.</u> Indicação das unidades da Secretaria da Cultura Municipal para uso dos espaços pelo Sistema Socioeducativo.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretarias Municipal de Cultura	2015-2016
	<u>29.</u> Elaboração e apresentação de projetos que possam reconhecer a cultura periférica, garantindo a estrutura adequada para sua execução, sem deixar de promover o intercâmbio cultural, por meio da garantia de acesso a espetáculos diversificados.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal de Cultura Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>30.</u> Garantia de acesso a espetáculos culturais e artísticos por meio da disponibilização de ingressos em um número mínimo, priorizando a diversidade e o intercâmbio cultural.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal de Cultura Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025

Versão para Consulta Pública

	<u>31.</u> Expansão territorial de programas e projetos de cultura e arte já desenvolvidos de modo a contemplar prioritariamente os territórios e regiões da cidade em maior vulnerabilidade social.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal da Cultura Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
3- QUALIFICAR EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA PARA GARANTIR A INTERAÇÃO, INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DOS ADOLESCENTES	<u>32.</u> Mapeamento de equipamentos e projetos da SMC que recebem adolescentes em MSE, visando o aprimoramento do atendimento.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal da Cultura Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2016
	<u>33.</u> Garantir atenção e estímulo à participação de adolescentes em MSE em editais, programas e projetos da SMC.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal da Cultura Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>34.</u> Formação continuada de gestores de referência nos equipamentos por meio de cursos e oficinas.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal da Cultura	2015-2025
4–GARANTIR O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	<u>35.</u> Indicação de profissionais de referência em nível de Supervisão Técnica de Saúde para garantir a articulação entre os serviços de saúde e assistência, bem como o alinhamento entre PIA e PTS nos territórios.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria de Saúde Municipal Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2016
	<u>36.</u> Elaboração de fluxo de atendimento, buscando a interlocução entre o PIA e PTS, que estabeleça prazos para atendimentos e	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria de Saúde Municipal	2015-2016

Versão para Consulta Pública

	tratamentos e que considere a necessidade de cada caso, tendo como referência, além de outras normativas correlatas, a Portaria MS 1082/14.	Coordenação de Programas LA e PSC	
	<u>37.</u> Formação continuada em Saúde Mental para os profissionais da rede de Saúde, em que será abordado o tema: “Vulnerabilidades em relação à Criança e Adolescentes”.	Secretaria Municipal de Saúde (área de saúde mental) Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>38.</u> Ambiência adequada ao atendimento dos adolescentes, procurando atender as demandas específicas de sua faixa etária.	Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>39.</u> Divulgação do plano de expansão de 25 CAPSi para 38 CAPSi, com referência da população atual.	Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2016
	<u>40.</u> Garantir dispositivos metodológicos que favoreçam a adesão dos adolescentes, garantindo a interlocução entre PIA e PTS.	Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>41.</u> Parceria em atividades junto às escolas, equipamentos sociais, centros esportivos e culturais que incentivem a prevenção e promoção de saúde, hábitos saudáveis e cultura de paz.	Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
5- GARANTIR ACESSO AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	<u>42.</u> Apresentação da relação das unidades e atividades disponibilizadas pela Secretaria de Esportes, por região.	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2016

Versão para Consulta Pública

	<u>43.</u> Indicação de profissionais de referência, para conhecimento e participação na execução do PIA.	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação. Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2016
	<u>44.</u> Inserção dos adolescentes e jovens nas atividades de esportes, recreação e lazer, respeitando-se as indicações de interesses nos PIAs.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria de Esportes SMSE/MA Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>45.</u> Disponibilização de ingressos ou vagas para atividades promovidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação.	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>46.</u> Fomentar a inclusão dos adolescentes nas unidades e atividades esportivas, considerando o perfil dos adolescentes, a fim de evidenciar os valores perseguidos e envolvidos pelos esportes e lazer.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação SMSE/MA Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
6- GARANTIR ACESSO A ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DO TRABALHO	<u>47.</u> Cadastramento de 100% dos adolescentes com mais de 16 anos que cumprem medida socioeducativa no Sistema Mais Emprego.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e	2015-2025

Versão para Consulta Pública

		Empreendedorismo SMSE/MA	
	<u>48.</u> Indicação de profissionais de referência em seu território que conheçam e participem da execução dos PIAs.	Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo SMSE/MA	
	<u>49.</u> Encaminhamento para o mercado de trabalho, adolescentes atendidos e suas famílias, através dos Centros de Apoio ao Trabalho (CAT);	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo SMSE/MA Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>50.</u> Acesso disponível de dados qualitativos e quantitativos sobre os adolescentes que forem inseridos no trabalho, pela intermediação dos CATs.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>51.</u> Estabelecimento de prioridade de inclusão nos Projetos de Formação para o Trabalho dos Programas Sociais da SDTE de adolescentes em PSC e LA.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>52.</u> Criação de fluxo para atender aos adolescentes nas atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Educação.	Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo SMADS	2017-2020
	<u>53.</u> Levantamento junto ao CREAS sobre os tipos de cursos de qualificação profissional que sejam de interesse dos adolescentes para ter acesso	SMADS Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e	2015-2017

Versão para Consulta Pública

	aos cursos PRONATEC Trabalhador.	Empreendedorismo Coordenação de Programas LA e PSC	
	<u>54.</u> Inserção no mercado de trabalho ou profissionalização, por meio de cursos de elevação de escolaridade, formação técnica inicial ou continuada, aberto aos jovens com nível de escolaridade menor, que propiciem aprendizagens, ampliação de conhecimentos, interação social, lazer e cultura.	Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
7- GARANTIR CONHECIMENTO E ACESSO À REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>55.</u> Fortalecimento das atribuições do CREAS às exigências do Plano, de modo a constituir-se em espaço facilitador de acesso a informação de qualidade, protagonista em ações proativas e integradas aos processos familiares, escolares e comunitários, garantindo melhor integração com a Proteção Social Básica.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo CRAS Comissão Gestora Regional	2015-2020
	<u>56.</u> Normatização dos procedimentos técnicos do atendimento socioeducativo prestado pelos serviços de MSE/MA.	SMADS COMAS CMDCA Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2015-2016
	<u>57.</u> Aprimoramento para o desenvolvimento de competências e habilidades dos técnicos responsáveis pela supervisão dos SMSEs.	SMADS Órgão Gestor/ Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2020
	<u>58.</u> Formação de profissionais que desenvolvem oficinas pedagógicas, culturais e artísticas nos SMSE/MA.	SMADS e Órgão Gestor Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025

Versão para Consulta Pública

	<u>59.</u> Criação, disponibilização e implementação de aplicativo para melhor localização dos SMSEs referenciados para execução da MSE.	SMADS	2015-2016
	<u>60.</u> Implantação de sistema de informação para acompanhamento dos atendimentos prestados aos adolescentes.	SMADS	2015-2016
	<u>61.</u> Criação de campanha publicitária para desconstruir mitos e preconceitos relacionados ao público atendido.	SMADS Secretaria de Comunicação Comissão interinstitucional	2017-2025
	<u>62.</u> Indicação de profissionais de referência nos CRAS e CREAS para conhecimento e participação na execução dos PIAs.	SMADS	2015-2025
	<u>63.</u> Realização de estudo para reestruturação das equipes técnicas dos serviços de execução de medida socioeducativa, na perspectiva interdisciplinar, nos termos da lei.	SMADS CREAS Coordenação de Programas LA e PSC	2017-2020
8- GARANTIR A EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS QUE RECEBAM A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	<u>64.</u> Ampliação do quadro de vagas de atividades a serem desenvolvidas na execução de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.	Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo Secretarias envolvidas SMDH Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
9- FORTALECER A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E POLÍTICAS VOLTADAS AOS	<u>65.</u> Capacitação compartilhada de Conselhos Tutelares sobre os temas mais relevantes na execução das medidas em meio aberto e cumprimento dos PIAs.	Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo CMDCA Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025

Versão para Consulta Pública

<p>ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.</p>		<p>Comissão interinstitucional</p>	
<p>10- ASSEGURAR A PROMOÇÃO, A ARTICULAÇÃO E AÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAIS A FIM DE POSSIBILITAR A EFETIVAÇÃO DOS PIAs.</p>	<p><u>66.</u> Capacitação compartilhada envolvendo profissionais da Educação, Saúde, Cultura, Assistência, Trabalho e demais políticas setoriais sobre as medidas socioeducativas, o PIA e as especificidades dos adolescentes.</p>	<p>Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo Comissão interinstitucional</p>	<p>2016-2025</p>
	<p><u>67.</u> Capacitação específica da equipe técnica para construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), de modo a entendê-lo como um recurso pedagógico, pela sua natureza socioeducativa para efetivar direitos fundamentais.</p>	<p>Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo SMADS Coordenação de Programas LA e PSC</p>	<p>2015-2016</p>

Versão para Consulta Pública

PLANO DE AÇÃO – PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO PAULO– 2015 - 2025

EIXO 3 –PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES			
OBJETIVO	META	RESPONSÁVEL	
1–ESTIMULAR E RECONHECER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DOS ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES NA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO	<u>68.</u> Incorporação das deliberações das conferências nacionais (CNDCA e Assistência Social) ao Plano.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>69.</u> Implantação dos Conselhos Gestores com a participação de adolescentes, familiares, gestores, técnicos supervisores, ONGs e a sociedade civil.	SMADS CMDCA Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas LA e PSC	2016-2020
	<u>70.</u> Participação dos adolescentes, das famílias, sociedade civil e profissionais das políticas setoriais nas ações do Plano, por meio de campanhas e atividades educativas.	SMADS CMDCA Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
	<u>71.</u> Apoio e fortalecimento de iniciativas dos adolescentes para	Órgão gestor do Sistema	2015-2025

Versão para Consulta Pública

	realizar atividades nos meios de comunicação para divulgação de seus direitos de temas de socioeducação.	Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas LA e PSC	
	<u>72.</u> Preparação e estímulo a participação dos adolescentes nas conferências municipais, estaduais e nacionais, como processo pedagógicos, que possibilitem a conexão dos objetivos explicitados por eles nos PIAs, com projetos sociais.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Coordenação de Programas LA e PSC	2015-2025
2. GARANTIR O CONHECIMENTO E ACESSO AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA SMDHC PARA A FAIXA ETÁRIA ESPECÍFICA	<u>73.</u> Incorporação do SIMASE aos Planos das Coordenadorias (LGBTB, Juventude, Criança e Adolescente, Migrantes, Drogas, Trabalho decente, Educação em Direitos Humanos, Direito à Cidade, Participação Social) da SMDHC.	SMDHC	2015 a 2025
3-FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	<u>74.</u> Criação de mecanismos de participação digital pelos adolescentes.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SMADS SMC	2015-2016
	<u>75.</u> Adoção de instrumentos de avaliação dos serviços para adolescentes e familiares.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Conselhos Gestores	2015-2025
	<u>76.</u> Criação de estratégias e mecanismos que possibilitem a	Órgão gestor do Sistema	2015-2025

Versão para Consulta Pública

	participação dos adolescentes e famílias sobre temas, problemas, situações relacionados ao Plano, estimulando participação responsável, coletiva e organizada.	Municipal de Atendimento Socioeducativo Conselhos Gestores	
	<u>77.</u> Elaboração e aplicação de formação sobre direitos humanos e cidadania para adolescentes e famílias.	Secretaria de Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2015-2025
	<u>78.</u> Elaboração de materiais didáticos (cartilhas, manuais, outros) como instrumentos de informação, debate e aprendizagem para os adolescentes.	Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2016-2017
	<u>79.</u> Criação de Ouvidoria para recepção das dúvidas, sugestões e reclamações referentes à execução do Plano e ao atendimento durante a execução da medida em meio aberto.	Órgão gestor do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Comissão Interinstitucional	2016-2017

Versão para Consulta Pública

PLANO DE AÇÃO – PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO PAULO– 2015 - 2025

EIXO 4 – AÇÕES INTERSETORIAIS, INTERGOVERNAMENTAIS E INTERINSTITUCIONAIS			
OBJETIVO	META	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
1– FORTALECER AS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS À EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	<u>80.</u> Processos formativos conjuntos com foco em cidadania, direitos humanos e raça/cor, gênero, direcionados aos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	Comissão Interinstitucional Órgão Gestor do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial SMDHC	2016-2025
	<u>81.</u> Aprimoramento de metodologias para os processos formativos no âmbito socioeducativo de forma que possam alterar valores relacionados à raça/cor e gênero.	Coordenação de Programas LA e PSC CREAS SMPIR	2016-2025
	<u>82.</u> Articulação interinstitucional para ampliação da oferta de cursos profissionalizantes (apoio financeiro), incluindo protocolos e acordos com o sistema “S”, organizações e outras empresas e o Fundo FAT.	Órgão Gestor do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo/ CREAS Comissão Interinstitucional	2016-2025

Versão para Consulta Pública

	<p><u>83.</u>Fortalecer o programa de educação em direitos humanos nas formações com a Segurança Urbana no que diz respeito ao SIMASE, observando a promoção para uma cultura fundada na ética e nos direitos humanos.</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania</p>	<p>2016-2025</p>
	<p><u>84.</u>Articular, com a Segurança Pública, processos formativos com foco no SIMASE, observando a promoção para uma cultura fundada na ética e direitos humanos.</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania</p>	<p>2017-2020</p>
	<p><u>85.</u>Desenvolvimento de processos formativos junto aos conselhos tutelares sobre o SIMASE e a intersecção com SGD na perspectiva dos direitos humanos.</p>	<p>Órgão gestor do de Atendimento Socioeducativo Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania</p>	<p>2016-2025</p>
	<p><u>86.</u>Articulação com a Secretaria Municipal das Subprefeituras para ampliar o acesso e permanência dos adolescentes e jovens a todas as atividades nas casas de Cultura</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania</p>	<p>2016-2025</p>
	<p><u>87.</u>Realização de capacitação do Plano Decenal em cada uma das Secretarias responsáveis pela execução da política de atendimento socioeducativo, visando atingir os atores envolvidos nestas ações.</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretarias Municipais</p>	<p>2015-2025</p>
	<p><u>88.</u>Aprimoramento dos fluxos de informação e procedimentos entre os atores das MSE/MA e da Fundação CASA.</p>	<p>Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo</p>	<p>2015-2016</p>

Versão para Consulta Pública

		Conselhos Gestores CREAS CRAS Serviços -MA	
	<u>89.</u> Criação da Escola Municipal de Socioeducação sintonizadas com os princípios e diretrizes da Escola Nacional de Socioeducação.	SMADS Comissão Interinstitucional Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.	2015-2017
	<u>90.</u> Propor agenda de encontro com Judiciário para discussão de fluxo e procedimentos técnicos.	Comissão Interinstitucional SMADS/Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SEDH	2015-2016
	<u>91.</u> Fortalecimento das ações de sensibilização e/ou capacitação desenvolvidas pelas demais secretarias e órgãos, na temática socioeducativa, por meio de apoio técnico.	SMADS Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Secretaria Especial dos Direitos Humanos	2016-2025
2–FORTALECER AS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	<u>92.</u> Criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência, conforme preconiza a lei municipal 15114/14 de jan 2010.	SMDHC	2016-2025
	<u>93.</u> Realização de diagnósticos acerca das vulnerabilidades sociais regionais e urbanas, com o objetivo de identificar e analisar as que incidem com maior impacto na vida dos adolescentes pelo Observatório de Proteção Integral à Infância e à	SMDHC	2017-2025

Versão para Consulta Pública

	Adolescência.		
	<u>94.</u> Implantação de programas de mediação de conflitos como estratégia privilegiada para enfrentar situações de violência, relações de conflitos pessoais e coletivos.	SMADS Órgão Gestor do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	2016-2025
	<u>95.</u> Estímulo à incorporação de práticas restaurativas no MSE/MA, conformação de GT para análise e aperfeiçoamento das experiências.	SMADS Órgão Gestor do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	2015-2025
	<u>96.</u> Mapeamento das ações de Justiça Restaurativa que estão sendo desenvolvidas no âmbito das secretarias municipais para elaborar um plano de trabalho em conjunto com a rede de garantia de direitos.	SMADS Órgão Gestor do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	2015-2016
	<u>97.</u> Formulação de programas, projetos e/ou ações de enfrentamento à violência racial e reinserção social dos adolescentes no âmbito do Plano Juventude Viva, dentre outros.	SMADS SMPIR SMDHC	2015-2025
	<u>98.</u> Criação de um canal municipal para recepção de denúncias sobre violências institucionais e policiais.	SMADS Órgão Gestor do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	2015-2017
	<u>99.</u> Sistematização de dados sobre violência policial contra adolescentes em MSE/MA, com notificações junto às Corregedorias das Polícias, servindo de embasamento de ações jurídicas.	Órgão Gestor do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo SMDHC	2017-2025
	<u>100.</u> Criação de instrumentos para verificação dos índices de	SMADS Órgão Gestor do Sistema	2015-2017

Versão para Consulta Pública

	descumprimento dos prazos processuais.	Municipal do Atendimento Socioeducativo	
--	--	---	--

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, M. C. A.; Bendazzoli, F. T.; Delgado, L. N.; Dornelles, A. L.; Lopes, A. N. I. S. A.; Oliveira, H. B.; Rodrigues, A. P. S.; Souza Junior, G. B. . **Medidas socioeducativas em conflito: um diagnóstico a partir das equipes técnicas e adolescentes do meio aberto**. Mimeo, 2013.
- BENINCÁ, E. As origens do planejamento participativo no Brasil. **Revista Educação - AEC**, n. 26, jul./set. 1995
- BRASIL . Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Guia de Orientação nº 1 (1ª Versão)**. Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate a fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: . Acesso em: 30 jun. 2010.
- BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 2006 (**Resolução nº 119 do CONANDA**, 11 de dezembro de 2006 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências).
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.
- BRASIL. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2005. BRASIL, **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Constituição Federal. 1988. Brasília: Esplanada, 2002.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e a Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: 2006.
- BRUÑOL, Miguel Cillero. O interesse superior da criança no marco da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. In: MENDEZ, Emílio García; BELOFF, Mary (orgs.). *Infância, Lei e Democracia na América Latina*. v. 1. Blumenau: FURB, 2001, p. 92.
- CHAUÍ, Marilena. Janelas da Alma, Espelhos do Mundo. In: NOVAES, Aduino (org). **O olhar**. São Paulo: Cia das Letras, 1998.
- CONANDA. **Resolução 113**. Publicada em 11/dez./2006.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente – Perspectivas e Desafios**. Secretaria Especial de Direitos Humanos, Subsecretaria dos Direitos da Criança e do Adolescente, abril, 2004.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **A Presença da Pedagogia: Teoria e prática da ação socioeducativa**. Instituto Ayrton Senna. Editora Global: São Paulo, 1999.

Versão para Consulta Pública

CURY, C. R. J. **A Constituição de Weimar: um capítulo para a educação**. Educação & Sociedade, Campinas, v. 19, n. 63, p. 83-104, 1998.
_____. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 116, p. 245-262, jul. 2002.

DIRETRIZES DE RIAD. Disponível em: Tradução ao português de Betsáida Dias Capilé. Revisão de Emílio Garcia Mendez e Lídia Galeano.
Acessado em: 08 de maio de 2011.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1999

FREITAS, D. N. T. Ação reguladora da União e qualidade do ensino obrigatório (Brasil, 1998-2007). Educar, Curitiba: Ed. UFPR, n. 31, p. 33-51, 2008.

FUNDAÇÃO SEADE.

ILANUD; UNICEF. **GUIA teórico e prático de medidas socioeducativas**. [Brasília]: ILANUD; UNICEF, 2004.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2012: Homicídio de Mulheres no Brasil. Instituto Sangari. CEBELA (Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos) e a FLACSO (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais), 2012.

MACHADO, Nilson José. **Educação: projetos e valores**. São Paulo: Escrituras, 2000.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.

MORAES, Fabiana Vivente. **Diretriz da municipalização e gestão da política socioeducativa de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida no município de São Paulo**. Dissertação de Mestrado. Universidade Bandeirante de São Paulo. São Paulo. SP Brasil, 2011.

Regras Mínimas de Beijing. Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/onu/c_a/lex47.htm

Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos. Gabinete de Documentação e Direito Comparado. Disponível em: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_19.htm.

RIZZINI, I. (2001). Crianças, adolescentes e suas bases familiares: tendências e preocupações globais. In: S. M. G. Souza & I. Rizzini. (Org.). Desenhos de família: criando os filhos: a família goianiense e os elos parentais. (p. 23-44) Goiânia: Cênone.

RAMOS et al. 2011

SEADE

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -PORTARIA 46/2010 SMADS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Vazios Socioassistenciais. Coordenadoria De Observatório De Políticas Sociais. São Paulo, 2013.

Versão para Consulta Pública

SOUZA, Rosimere de. Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade / Rosimere de Souza [e] Vilnia Batista de Lira. Rio de Janeiro: IBAM/DES ; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008.

UNICEF. Guia de Orientações para a Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Passo a Passo da Municipalização. Unicef, novembro 2007.

VOLPI, Mario (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2006.

VELHO, Gilberto. Projeto e Metamorfose: antropologia das sociedades complexas. 3 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

SITES:

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos -1948. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/herkenhoff/livro3/c16.html>

DECLARAÇÃO dos Direitos da Criança – 1959 . Disponível em <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>

DIRETRIZES das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil . Disponível em

http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex45.htm

<http://vamoscontar.ibge.gov.br/atividades/ensino-fundamental-6-ao-9/46-populacao-urbana-e-populacao-rural>

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>

<http://vamoscontar.ibge.gov.br/atividades/ensino-fundamental-6-ao-9/46-populacao-urbana-e-populacao-rural-> IBGE- 2013

LEI Federal 12.594/2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

Versão para Consulta Pública

<http://www.escoladegoverno.org.br/artigos/2560-um-defensor-dos-direitos-politicos-do-cidadao-brasileiro-fabio-konder-comparato>.

LEI Federal 12.594/2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm
REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE AS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE (REGRAS DE TÓKIO). Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45110, de 14 de dezembro de 1990. Disponível em <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>

UNICEF (2004), “A Convenção sobre os Direitos da Criança”, UNICEF. Em http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

Convenção Interamericana de Direitos Humanos Pacto de San José da Costa Rica (196) Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=116380>.

<http://www.soudapaz.org/>
www.crescimento.com/parceiros/instituto-sangari/

<http://vamoscontar.ibge.gov.br/atividades/ensino-fundamental-6-ao-9/46-populacao-urbana-e-populacao-rural>

<http://www.iprsipvs.seade.gov.br/-2013>

<http://www.iprsipvs.seade.gov.br/-2010>